

FACULDADES EST
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TEOLOGIA

ELISABETH FEITOSA DA SILVA

A ÉTICA NO PROCESSO DE REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO
SUPERIOR

São Leopoldo
2015

ELISABETH FEITOSA DA SILVA

A ÉTICA NO PROCESSO DE REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO
SUPERIOR

Trabalho Final de Mestrado Profissional
Para obtenção do grau de Mestre em
Teologia
Escola Superior de Teologia
Programa de Pós-Graduação
Linha de Pesquisa: Gestão e Educação

Orientador: Dr. Remí Klein

São Leopoldo

2015

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

S586e Silva, Elisabeth Feitosa da
A ética no processo de regulação e avaliação da
educação superior / Elisabeth Feitosa da Silva ; orientador
Remi Klein. – São Leopoldo : EST/PPG, 2015.
62 p. ; 31 cm

Dissertação (mestrado) – Faculdades EST. Programa de
Pós-Graduação. Mestrado em Teologia. São Leopoldo,
2015.

1. Ensino superior – Avaliação – Brasil. 2. Avaliação
educacional – Brasil. 3. Ética. 4. Universidades e faculdades
– Avaliação – Brasil. I. Klein, Remi. II. Título.

Ficha elaborada pela Biblioteca da EST

ELISABETH FEITOSA DA SILVA

A ÉTICA NO PROCESSO DE REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO
SUPERIOR

Trabalho Final de Mestrado Profissional
Para obtenção do grau de Mestre em
Teologia
Escola Superior de Teologia
Programa de Pós-Graduação
Linha de Pesquisa: Gestão e Educação

Data:

Dr. Remí Klein

Dra. Giesela Isolde Waechter Streck

A todos que se envolveram direta ou indiretamente neste trabalho e nos anos de estudo.

AGRADECIMENTOS

Aos meus familiares, pelo incentivo!

Ao professor Doutor Remí Klein, pela sábia orientação!

A todos os meus professores da Faculdades EST que me auxiliaram nesta caminhada.

Aos meus colegas, companheiros nos debates.

RESUMO

Este trabalho, com base em estudos de especialistas e documentos legais sobre o tema e interface com a experiência pessoal da autora, visa analisar empiricamente algumas questões acerca de como a ética perpassa o processo de avaliação externa da educação superior no Brasil. O enfoque dá-se mais especificamente nos processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento de curso e no que se refere ao corpo docente da Instituição de Ensino Superior (IES). Destaca-se o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), mais identificado como instrumento de regulação e controle, próprio de um órgão regulador que é o Ministério da Educação (MEC), exigindo o cumprimento dos padrões gerais desta regulamentação a todas as IES sem considerar diferenças regionais, culturais, econômicas, religiosas ou sociais. Como este modelo de avaliação e regulação contribui para que as Instituições de Ensino Superior se tornem cada vez mais profissionais em sentido amplo e competitivas mercadologicamente? Quais as consequências para a educação superior de um sistema de avaliação nacional que privilegia as grandes instituições, esquecendo-se da diversidade do nosso país e principalmente de suas particularidades culturais, sociais e econômicas?

Palavras-chave: Educação Superior. Ética. Gestão. Avaliação.

ABSTRACT

This paper, based on studies of specialist and legal documents on the theme and in interface with the personal experience of the author, aims at empirically analyzing some issues about how ethics passes through the process of external evaluation of higher education in Brazil. The focus is more specifically on the processes of recognition and renewal of recognition of a program and on how this relates to the teaching staff of the Higher Learning Institution (IES). To be highlighted is the National System of Evaluation of Higher Education (SINAES), better identified as an instrument of regulation and control, specific of a regulator organ which is the Ministry of Education (MEC), demanding the fulfillment of the general standards of this regulation by all the IES without considering regional, cultural, economic, religious or social differences. How does this model of evaluation and regulation contribute so that the Institutions of Higher Learning become ever more professional in a broad sense and more market competitive? What are the consequences for higher learning of a national evaluation system which favors large institutions, forgetting the diversity of our country and mainly its cultural, social and economic specificities?

Keywords: Higher Learning. Ethics. Management. Evaluation

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
1 A CONCEPÇÃO DE ÉTICA	11
1.1 Aristóteles e a Ética.....	14
1.2 Dietrich Bonhoeffer e a Ética	15
1.3 Leonardo Boff, a Ética e a Globalização	18
1.4 Ética e Educação	21
2 A REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.....	25
2.1 Educação superior no Brasil concepções a partir da Constituição de 198826	
2.1.1 Histórico do processo de avaliação da educação superior	28
2.1.2 A concepção de avaliação no âmbito do SINAES.....	31
2.2 O conceito de regulação da educação superior	33
2.3 Os tipos de regulação	34
2.3.1 O credenciamento e o recredenciamento de novas instituições.....	34
2.3.2 A autorização de curso, o reconhecimento de curso e a renovação de reconhecimento de curso	40
3 A ÉTICA NOS PROCEDIMENTOS DE RECONHECIMENTO E RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSO	45
3.1 A complexidade do processo autorizativo	46
3.2 O que é legal, ético e justo no processo de avaliação	51
3.3 É ético proceder em x situação da forma y?	55
CONCLUSÃO.....	57
REFERÊNCIAS	59

INTRODUÇÃO

A educação é a via pela qual se constrói um país. Um povo com acesso à educação de qualidade é um povo consciente, com maiores possibilidades de trabalho e crescimento pessoal. Porém, o acesso à educação deve ser possível a todos, em igualdade de condições.

Sob o lema de “Pátria Educadora”, defendendo a educação como prioridade, o governo mostra-se consciente de que “[...] só a educação liberta o povo”.¹ Porém, na prática observa-se atitudes não condizentes com o discurso.

O presente estudo faz um recorte na educação e pauta-se no papel do processo de avaliação externa, especificamente no que se refere à avaliação do corpo docente de uma IES – Instituição de Ensino Superior –, à luz de princípios éticos, observando as variáveis ou dimensões determinadas pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES - em confronto com as necessidades de operacionalização da IES. Em outras palavras, como os princípios éticos perpassam a gestão desta IES em suas abordagens gerenciais no que se refere ao corpo docente.

Estabelece-se, portanto, o confronto de uma constituição de princípios éticos frente à necessidade de gestão pautada no cumprimento do SINAES e na sustentabilidade da IES. Os conceitos éticos perpassam a avaliação da educação superior com fulcro na avaliação docente praticada nos atos legais de regulação.

Tal análise constitui-se em base teórico-prática com fulcro no estudo da contribuição da avaliação da educação superior em relação à modificação da estrutura de comportamento e gestão das instituições de pequeno porte de ensino superior no Brasil.

A literatura específica acerca da concepção do que seja ética serve de aporte teórico na realização deste estudo para analisar como as exigências legais impostas às IES influenciam as práticas de gestão, à luz de princípios éticos.

¹ BRASIL. PORTAL BRASIL. Dilma toma posse e anuncia lema do novo governo: “Brasil, Pátria Educadora”. 01 de janeiro de 2015. Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/governo/2015/01/dilma-toma-posse-e-anuncia-lema-do-novo-governo-201cbrasil-patria-educadora201d>. Acesso em 09 jun. 2015.

O ponto de partida deste trabalho corporaliza-se nas reflexões sobre conceitos de ética nas organizações, critérios do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Nacional e preceitos religiosos na gestão da educação superior.

A metodologia empregada é, inicialmente, a de pesquisa bibliográfica para compreender a ética profissional na constituição de uma IES. Analisa-se, assim, a missão da IES, seus princípios e sua constituição social e cultural, observando em que sentido o SINAES conduz o processo avaliativo nestas Instituições.

Desta forma, no primeiro capítulo faz-se uma pesquisa acerca da ética, seus conceitos e sua relação com a educação. Assim, recorre-se à filosofia para compreender o tema, bem como a autores como Dietrich Bonhoeffer e Leonardo Boff, numa perspectiva mais cristã, para, então, relacionar com a educação.

No segundo capítulo abordam-se os aspectos legais referentes ao procedimento de regulação e credenciamento para o ensino superior. Parte-se da educação superior no Brasil a partir da Constituição de 1988 no que diz respeito aos seus processos de avaliação e regulação, autorização e credenciamento/recredenciamento de novas instituições.

O terceiro capítulo confronta a ética – a ética profissional – nos procedimentos de reconhecimento e renovação de reconhecimento de curso. Para tanto, serve de apoio os dez anos de atuação na educação superior da autora, como docente ou assessorando instituições privadas em processos de credenciamento, recredenciamento, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento nos mais diversos locais do Brasil.

O tema da ética na avaliação do corpo docente em relação com as necessidades legais educacionais refere-se à análise de uma parte do processo de avaliação da educação superior no Brasil a partir da avaliação das IES e como a ética está articulada nessa avaliação com fulcro na avaliação dos docentes.

Assim, o presente trabalho pretende contribuir na identificação acerca da padronização dos requisitos legais para uma sociedade cultural e economicamente tão distinta, mesmo constituída dentro de um único país.

1 A CONCEPÇÃO DE ÉTICA

Explorando o conceito de ética e moral pode-se observar autores mesclando entre conceitos clássicos e contemporâneos. Segundo o *Dicionário de Filosofia* de Jose Ferrater Mora², o termo “ética” deriva de *ethos*, que significa “costume” e, por isso, a ética foi definida com frequência como a doutrina dos costumes.

André Coelho explica que

Há também uma versão segundo a qual “ética” não teria sua origem no grego “*éthos*”, escrito “*ἔθος*”, com “*ε*” (épsilon, letra grega que soa como um “e” curto e aberto), “costume”, e sim no grego “*éthos*” escrito “*ἦθος*”, com “*η*” (eta, letra grega que soa como um “e” longo e fechado), “habitação”. Para os que defendem essa versão, essa segunda forma de “*éthos*” (“*ἦθος*”, com “*η*”) designaria um modo de ser, um caráter habitual, um conjunto de traços e ações que constituem a identidade de quem se é, nos quais se está à vontade, “em casa”.³

Roy H. May define a ética como aquela que “[...] tem a ver com a conduta que melhor contribui para a construção responsável do convívio humano e para o desenvolvimento das potencialidades de cada pessoa”.⁴ A ética tem a ver com o discernimento do bem e do mal para uma melhor conduta e comportamento humano. São as respostas escolhidas depois de analisadas, estudadas e avaliadas.

Segundo Abbagnano, ética significa, “em geral, ciência da conduta.”⁵ Goergen, ao abordar a ética, destaca a filosofia prática (ética), para qual “há duas vertentes que determinam desde a raiz o comportamento moral do homem. Trata-se, de um lado, da vertente que privilegia o indivíduo e, de outro, da que privilegia a sociedade”.⁶

São temas da ética os direitos humanos, a justiça social, o equilíbrio entre cooperação pacífica e auto-afirmação pessoal, a sincronização da conduta individual e do bem-estar coletivo. “A reflexão ética deve manter acesa a chama da realização

² MORA, Jose Ferrater. *Dicionário de Filosofia*. 3. ed. Rio de Janeiro: Martins Fontes, 2001. p. 245-246.

³ COELHO, André. *Filosofia Moral: Ética e Moral*. 2010. s/p. Disponível em: <http://aquitemfilosofiasim.blogspot.com.br/2010/09/filosofia-moral-etica-e-moral-2.html>. Acesso em 20 out. 2014.

⁴ MAY, Roy H. *Discernimento moral*. São Leopoldo: EST/Sinodal, 2008. p. 17.

⁵ ABBAGNANO, Nicola. *Dicionário de Filosofia*. São Paulo: Martins Fontes, 2007. p. 380.

⁶ GOERGEN, Pedro. Educação e valores no mundo contemporâneo. *Educ. Soc.* [online]. 2005, vol. 26, n. 92, p. 985. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v26n92/v26n92a13.pdf>>. Acesso em: 30 jun. 2015.

dialética entre o ideal e o real, uma vez que é nessa tensão que acontece a prática humana.”⁷

Para Abbagnano,

Ainda falta na ética contemporânea uma teoria geral da moral que corresponda à teoria geral do direito, ou seja, uma teoria que considere a moral como técnica de conduta e se dedique a considerar as características dessa técnica e as modalidades com que ela se realiza em grupos sociais diferentes.⁸

Ao se falar em ética há que se falar imediatamente em moral. Segundo Abbagnano, moral é “o mesmo que Ética. Objeto da ética, conduta dirigida ou disciplinada por normas, conjunto dos *mores*”.⁹

May salienta que há sim diferença entre moral e ética: moral refere-se ao conteúdo ou às respostas específicas que se aceitam como normativas para o comportamento; enquanto ética aponta para a maneira ou processo de discernir a moral ou de como chegar às respostas específicas. Não pode ocorrer é a bifurcação das duas dimensões. “O discernimento moral requer a unidade das dimensões.”¹⁰

André Coelho menciona:

Quando os filósofos gregos quiseram cunhar um nome para a parte da filosofia que se ocupa com as ações cotidianas do indivíduo, criaram a expressão "ethiké epistéme", que significava "ciência dos costumes" ou, como ficou conhecida, "ciência ética", ou simplesmente "ética". Já quando os filósofos romanos, que eram atentos leitores dos gregos, quiseram traduzir para o latim a expressão "ethiké epistéme", tentaram encontrar um equivalente em sua língua e cunharam "scientia moralis", que significava "ciência dos costumes" ou, como ficou conhecida, "ciência moral", ou simplesmente "moral". Assim, qualquer diferença que se possa encontrar entre "ética" e "moral" não advém do significado original dos dois termos, pois estes, em sua origem, eram apenas a tradução um do outro.¹¹

Abbagnano destaca a moral como adjetivo que tem, em primeiro lugar,

[...] os dois significados correspondentes aos do substantivo moral: 1 atinente à doutrina ética, 2 atinente à conduta e, portanto, suscetível de avaliação M, especialmente de avaliação M. positiva. Assim, não só se fala de atitude M. para indicar uma atitude moralmente valorável, mas também coisas positivamente valoráveis, ou seja. boas.¹²

⁷ GOERGEN, 2005, p. 1003.

⁸ ABBAGNANO, 2007, p. 387.

⁹ ABBAGNANO, 2007, p. 682.

¹⁰ MAY, 2008, p. 19.

¹¹ COELHO, 2010. s/p.

¹² ABBAGNANO, 2007, p. 682.

Goergen debate o comportamento moral do ser humano, tanto o indivíduo como o da sociedade. A “competência moral só alcança aquele que aprende, por meio de esforço próprio, a agir com responsabilidade e não aquele que aprendeu fórmulas teóricas sem relevância prática”.¹³ Ao abordar a moral a partir do indivíduo, ideia que perdurou por vários séculos, Goergen destaca a moral como o “agir segundo a ideia de virtude (Bem) que se encontra em seu interior”.¹⁴

O ser humano não é um ser moral por natureza, mas precisa ser educado para a moralidade, segundo Goergen. “O comportamento natural do ser humano é, de início, egocêntrico (Piaget) no sentido de que, em princípio, são sempre as necessidades individuais que têm prevalência e orientam o agir das pessoas.”¹⁵

Durkheim “afirma que moral não precede a realidade, mas deriva dela e a expressa. A seu ver, não se pode construir uma moral completa e impô-la mais tarde à realidade; ao contrário, é preciso observar a matéria para dela inferir a moral”.¹⁶

Ainda segundo Durkheim,

[...] a moral não é um sistema de regras abstratas que as pessoas trazem gravadas na consciência ou que são deduzidas pelo moralista no isolamento de sua sala. É uma função social ou, mais que isso, um sistema de funções formado e consolidado sob a pressão das necessidades coletivas.¹⁷

Goergen menciona, sempre à luz de Durkheim, que a consciência deve se submeter às normas e aos valores vigentes na sociedade. Assim, agir moralmente significa agir em conformidade com as normas estabelecidas em sociedade. A nova autoridade moral que substitui a autoridade religiosa como poder legitimador das normas, tornando-as obrigatórias para todos, é a própria sociedade. Para Durkheim, “agir moralmente é agir segundo o interesse coletivo e, neste sentido, moral pressupõe disciplina e, numa fase mais avançada, adesão, solidariedade e vinculação ao grupo social”.¹⁸

¹³ GOERGEN, 2005, p. 990.

¹⁴ GOERGEN, 2005, p. 990.

¹⁵ GOERGEN, 2005, p. 993.

¹⁶ GOERGEN, 2005, p. 994.

¹⁷ DURKHEIM apud GOERGEN, 2005, p. 994.

¹⁸ GOERGEN, 2005, p. 996.

Há autores (pós-modernos) que dizem que qualquer tentativa de fundamentar a moral está fadada ao insucesso. “Preferem dizer que a moral não pode ser fundamentada.”¹⁹

1.1 Aristóteles e a Ética

O conceito de ética apresentado por Aristóteles em sua obra *Ética a Nicômaco* trata originalmente de conceituações de virtudes morais e de classificação das ações do ser humano como boas ou más.

Aristóteles faz uma distinção entre as virtudes éticas, cuja função seria instituir-se uma ação, uma qualidade, uma virtude ou um modo de ser ético. Segundo o autor os fins éticos variam de pessoa para pessoa; já os deveres morais impõem-se a todos indistintamente.

Analisando-se algumas concepções sobre a ética de Aristóteles, encontra-se no *Livro II da Ética a Nicômaco* um trecho que expressa o objeto e o sujeito do estudo da ética:

Estou falando da excelência moral, pois é esta que se relaciona com as emoções e ações, e nestas há excesso, falta e meio termo. Por exemplo, pode-se sentir medo, confiança, desejos, cólera, piedade, e, de um modo geral, prazer e sofrimento, demais ou muito pouco, e, em ambos os casos, isto não é bom: mas experimentar estes sentimentos no momento certo, em relação aos objetos certos e às pessoas certas, e de maneira certa, é o meio termo e o melhor, e isto é característico da excelência. Há também, da mesma forma, excesso, falta e meio termo em relação às ações. Ora, a excelência moral se relaciona com as emoções e as ações, nas quais o excesso é uma forma de erro, tanto quanto a falta, enquanto o meio termo é louvado como um acerto; ser louvado e estar certo são características da excelência moral. A excelência moral, portanto, é algo como equidistância, pois, como já vimos, seu alvo é o meio termo. Ademais é possível errar de várias maneiras, ao passo que só é possível acertar de uma maneira (também por esta razão é fácil errar e difícil acertar – fácil errar o alvo, e difícil acertar nele); também é por isto que o excesso e a falta são características da deficiência moral, e o meio termo é uma característica da excelência moral, pois a bondade é uma só, mas a maldade é múltipla.²⁰

No *Livro V da Ética a Nicômaco* de Aristóteles, na sua Teoria da Justiça, a grande questão é a seguinte: o agente do ato de injustiça não é justo ou injusto, pois foi a circunstancialidade o móvel da sua ação. “O injusto é aquele que pratica uma ação não motivada pelas circunstâncias, mas em razão do seu pudor íntimo, ação

¹⁹ GOERGEN, 2005, p. 997.

²⁰ ARISTÓTELES. *Ética a Nicômaco*. 6. ed. São Paulo: Martin Claret, 2001. p. 42.

esta fruto de uma deficiência moral que age consciente e deliberadamente contra a vítima.”²¹

Segundo a conceituação de Aristóteles tem-se que as virtudes confirmam as ações práticas da razão humana. Neste sentido, com relação ao tema em estudo da avaliação externa, a ação ética, exercitada e repetida no caráter do ser humano, caracteriza o processo formativo de avaliação, qualificando a gestão de forma positiva no processo de avaliação da educação superior.

Para Aristóteles, a virtude ética requer escolhas, discernimento. Todavia, não é fácil a escolha: “[...] às vezes, é difícil decidir o que devemos escolher e a que custo, e o que devemos suportar em troca de certo resultado, e ainda é mais difícil firmar-nos na escolha, pois em muitos dilemas deste gênero o mal esperado é penoso [...]”.²² Para Aristóteles, mesmo nos casos difíceis, que envolvem o dilema da moralidade em seu limite máximo, o pior mal residiria na ação injusta, já que esta pressupõe a deficiência moral do agente.

1.2 Dietrich Bonhoeffer e a Ética

O livro *Ética*²³ de Dietrich Bonhoeffer é a compilação das partes salvas de suas ideias, algumas concluídas, outras inacabadas, outras substituídas por novas ideias escritas como material preparatório para a obra realmente planejada.

São os segmentos que, sem ordenação ainda, puderam ser subtraídos do confisco e desenterrados dos esconderijos no jardim, também partes que, em 5 de abril de 1943, o dia do aprisionamento de Dietrich Bonhoeffer, já estavam nas mãos da Gestapo.²⁴

Para Dietrich Bonhoeffer, “o ponto decisivo da experiência especificamente ética é sempre um conflito”²⁵, conflito este que se baseia na dicotomia do bem e do mal, segundo a qual a base de toda ação está na vontade de Deus:

A vontade de Deus pode estar profundamente oculta sob muitas possibilidades que se oferecem. Sempre de novo deverá ser examinado qual é a vontade de Deus, porque ela também não é um sistema de regras

²¹ ARISTÓTELES, 2001, p. 208.

²² ARISTÓTELES, 2001, p. 501.

²³ BONHOEFFER, Dietrich. *Ética*. 9. ed. São Leopoldo: Sinodal, 2009.

²⁴ BONHOEFFER, 2009, p. 9.

²⁵ BONHOEFFER, 2009, p. 21.

prefixadas, mas cada vez nova e diferente nas diferentes situações da vida.²⁶

Ao dialogar sobre a ética e a teologia, Roy May enfatiza Bonhoeffer e defende que a exigência para uma ética cristã consiste na pergunta pela vontade de Deus. Segundo May, “a estrutura formal da ética teológica é a do indicativo – imperativo. O indicativo é a atividade de Deus. O imperativo é o tipo de atividade humana que se exige a partir do indicativo”.²⁷

A Bíblia é o recurso teórico do processo teológico, obrigatório e constitutivo, segundo May. Porém, ética bíblica e cristã não são sinônimas, já que a primeira se refere à ética apresentada pelos autores bíblicos, e a cristã é mais ampla, que enfoca o fazer ético atual. A diferença está, também, no fato de que a ética bíblica não contempla os problemas éticos atuais, mas da sua época. A Bíblia é como se fosse a memória primária, com a qual reinterpretemos as tradições éticas bíblicas, sem que sejam reproduzidas literalmente.²⁸

Outra distinção que May²⁹ faz é da ética na tradição protestante, que é cristocêntrica, ou seja, que se rege pelas leis de Cristo, e o paradigma católico, baseado na lei ou no direito natural.

May³⁰ defende a responsabilidade como critério ético. A responsabilidade tem como ideia-raiz a capacidade humana de escutar e responder a outras pessoas; é relacional e contextual. A responsabilidade sempre é contextual, cujo contexto tende a ser ambíguo. Por isso é que é necessária uma ética da responsabilidade: para a ambiguidade. Ou seja, quando não há clareza para as decisões é que se necessita desta ética.

Entre as muitas questões que Bonhoeffer³¹ apresenta, o Amor de Deus parece ser a essência da concepção da ética cristã, bem como a relação do ser humano com Deus. Há um reencontro da relação do ser humano em relação a Deus, ao semelhante, às coisas, a si mesmo, uma unidade reencontrada como ponto decisivo da experiência especificamente ética nas experiências entre os seres humanos, além de outras questões cruciais para a existência humana como a liberdade, o pudor, a idolatria, a morte. Em todas estas questões está intrínseco o

²⁶ BONHOEFFER, 2009, p. 21.

²⁷ MAY, 2008. p. 90.

²⁸ MAY, 2008.

²⁹ MAY, 2008.

³⁰ MAY, 2008.

³¹ BONHOEFFER, 2009, p. 121.

problema da própria natureza da ética, pela qual se manifesta através do questionamento encontrado essencialmente na concepção da bondade própria do ser humano ou pelo fazer do bem como obrigação ética. Na sua concepção o bem do ser humano está em fazer o bem a todos e não somente a ele mesmo, o que traz a concepção do individualismo, tão promulgado da ética socialista. Somente através do desejo de fazer o bem é que utiliza os valores da ética cristã:

O bem é a própria realidade, a saber, a realidade vista e reconhecida em Deus. Com a pergunta pelo bem se abrange o ser humano todo, junto com seus motivos e finalidades, com seus semelhantes, com a criação que o circunda, isto é, a realidade como um todo, sustentada em Deus.³²

Esse esclarecimento da ética de Bonhoeffer ou a ética cristã fundamenta-se através do ser ético em si mesmo. É através das concepções morais e éticas pessoais que o indivíduo vai atuar socialmente, e é este *ethos* social que vai identificar seu caráter, sua ética cristã.

O assim chamado “fenômeno ético” – ou seja, a vivência do dever, a decisão consciente e básica entre algo bom em princípio e algo mau em princípio, a orientação da vida de acordo com uma norma suprema, o conflito ético e sua solução – por certo tem seu lugar necessário e sua hora, na existência humana, e por que não haveria de poder e dever se tornar tema, dentro dessas limitações? Agora, a correta limitação de espaço e tempo é de importância decisiva se quisermos evitar aquela doentia sobrecarga da vida causada pelos preceitos éticos, aquela fanatização anormal, aquela completa moralização da vida que leva a uma atitude julgadora ou admoestadora que se manifesta em constante interferência, intrometimento e tentativa de correção dos processos da vida concreta, não sujeita a princípios. A compreensão do “fenômeno ético”, no sentido acima exposto, seria radicalmente equivocada se entendêssemos o caráter incondicional da vivência do dever no sentido de uma reivindicação exclusiva de totalidade. Assim seria ferida e destruída a integridade criatural da vida. A limitação do fenômeno ético a seu espaço e tempo não significa sua suspensão, mas, pelo contrário, sua entrada em vigor.³³

Bonhoeffer faz assim uma especificação clara e concisa do que é ser ético, do que é a prática da ética; que esta deve servir de norte para a vida humana, mas que não deve acorrentar o indivíduo a ponto de torná-lo “fanático”, “anormal”. A vivência da ética não deve ferir a integridade do indivíduo e, sim, guiá-lo no sentido do bem comum, do bem viver em sociedade, do aprender a viver com os limites morais e sociais, de conviver com os direitos e deveres do cidadão, e principalmente, conviver eticamente dentro desses padrões.

³² BONHOEFFER, 2009, p. 123-124.

³³ BONHOEFFER, 2009, p. 168.

1.3 Leonardo Boff, a Ética e a Globalização

Os processos de globalização enfrentam uma contradição fundamental entre o capital e a vida. Os processos neoliberais também não são compatíveis com a democracia. Os modelos neoliberais têm uma capacidade enorme de entrar e modelar o imaginário social, a vida cotidiana, os valores que orientam os comportamentos sociais. Produzem também novas patologias: o terror da exclusão (perda do emprego, exclusão social,...), medo da violência crescente, da violência na competitividade. Por outro lado, geram o isolamento e a solidão: a sociedade das imagens conduz a um excesso de informação e de excitação que desencadeia um fenômeno de supervalorização do “eu”. Surgiu a sociedade do cálculo e do câmbio, gerando uma superficialidade nos relacionamentos pessoais.³⁴

Evidencia-se um conformismo generalizado (talvez por causa do individualismo imposto). Há a crença de que “ou se entra na globalização, ou cai-se fora da história”.³⁵

Em seu livro *Ethos mundial*, Leonardo Boff³⁶ fala da crise global que afeta a humanidade, do poder de destruição que o próprio ser humano criou, e que a solução destes problemas globais não está em uma tomada de decisão política, mas em uma conscientização global. Fala, ainda, que contrário a este poder de autodestruição está o princípio do cuidado e da responsabilidade e que será preciso criar uma comoção ética que mobilizará os seres humanos para encontrar um novo padrão de comportamento, novos valores e preocupação com o futuro da humanidade.

Mas como, então, chegar a esta comoção ética? Boff desenvolve a ideia de que a origem do ser humano não é a razão, mas sim a afetividade. É através do afeto que se elaboram valores, sentidos na realidade construída pelos conceitos comuns. E explica que a razão e a afetividade andam juntas; que o indivíduo é orientado através da razão para ver e ordenar, disciplinar e definir, dando, assim, razão à afetividade.

³⁴ REBELLATO, José Luís. La Reflexión ética ante lo privado. Globalización educativo-cultural. Educación popular y construcción de la esperanza. In: *Corredor de Ideias*. São Leopoldo: Unisinos, 2000. p. 299-325.

³⁵ REBELLATO, 2000, p. 303.

³⁶ BOFF, Leonardo. *Ethos mundial: um consenso mínimo entre os humanos*. Rio de Janeiro: Record, 2009.

Para conseguir esta mudança, será necessária uma compreensão maior sobre a *ethos* no sentido do cuidar, do amar, de compadecer-se com o outro; a ética que se responsabiliza com o futuro de todos; mudança necessária, ainda que de forma individual; uma mudança de valores, de solidariedade com o outro. Porém, o que se percebe é que a ideologia do capitalismo ainda está arraigada nos seres humanos. A modernidade trouxe consigo o individualismo exacerbado, o poder do Eu, do consumismo exagerado, cultuado pelo capitalismo; do terror e do medo impostos pelas guerras.

Para Boff³⁷ não há mais tempo. Há de se começar a pensar agora, na mudança, que deve iniciar através desta urgente mudança de valores através da estruturação da ética na sociedade: “Temos que nos transformar em pessoas éticas, bem, no sentido que postulava Aristóteles [...]. ‘Não filosofamos para saber o que seja virtude, mas para nos tornarmos pessoas virtuosas’ (11,1-2).”³⁸

Aqui, encontra-se a importância das atitudes virtuosas na ética; é através de sentimentos como solidariedade, cuidado, cooperação que se fará esta mudança de valores no ser humano e a reestruturação da ética social.

Portanto, somente por meio desta experiência original, por meio de sentimentos de amor, cuidado e responsabilidade poder-se-á reconstruir o sentido originário da ética, o *ethos (morada)* em seu sentido de encontrar-se o bem comum a todos.

Mas qual seria, então, a concepção de ética pessoal e comunitária, o que é bom para o indivíduo é bom para o seu próximo? O que se faz de mal individualmente é feito também para o outro?

A atualidade está cada vez mais desatualizada. Como? Tudo ocorre muito rápido. Uma descoberta do outro lado do mundo pode ser instantaneamente divulgada para todo o mundo. Tal fenômeno ocorre nas diversas instâncias que permeiam o ser humano: econômicas, sociais, culturais, políticas, etc.

Desde o final do século XX, até mesmo as identidades amparadas em questões tradicionais, das quais se tem exemplo as identidades nacionais, vêm passando por um processo de transformação. Este complexo de mudanças “[...] está deslocando as estruturas e processos centrais das sociedades modernas e

³⁷ BOFF, 2009.

³⁸ BOFF, 2009, p. 101.

abalando os quadros de referência que davam aos indivíduos uma ancoragem estável no mundo social”.³⁹

No campo político e econômico, a tensão global e local pode ter consequências mais veementes. Pode-se ilustrar afirmando que estamos no *Titanic*, mesmo se, no mesmo *Titanic*, alguns viajam de primeira classe, alerta o historiador Jean Chesneaux.⁴⁰ Quando a fonte de riquezas se esgotar, quando o meio ambiente for definitivamente assassinado, quando o ar for irrespirável, nem os passageiros da primeira classe escaparão.

É nesse contexto que valores são constituídos, num mundo cada vez mais sem fronteiras, sem afeto, sem responsabilidade, sem solidariedade. É nesse contexto também que Leonardo Boff reflete sobre ética, sobre a “formação de valores e responsabilidade social no contexto de uma crise que afeta todas as sociedades do mundo [...] que atinge fundamentos da civilização que construímos nos últimos séculos e que hoje é globalizada”.⁴¹

Boff⁴² destaca três eixos fundamentais nessa crise: a *apartação social*, ou seja, os excluídos, os que sobrevivem à margem da sociedade⁴³; o *sistema de trabalho*, ou seja, a crise do emprego⁴⁴; e, o *alarme ecológico*, ou seja, o fim de recursos naturais fundamentais para a sobrevivência, como a água potável e a falta de alternativas para a energia fóssil.

São “problemas globais e demandam uma solução global”.⁴⁵ Mas qual solução? O afeto, cuja reação antecede a razão. “Precisamos, sim, é de uma nova base para as mudanças necessárias. E essa base deve apoiar-se em algo fundamental: na essência do ser humano. [...]. Pelo afeto entramos em comunhão com a realidade.”⁴⁶

Além de uma coalizão política, Boff alerta que mais deverá ser a comoção ética a mobilizadora dos seres humanos para encontrar “um novo padrão de comportamento, novos valores, preocupação e cuidado com nosso futuro, com

³⁹ HALL, Stuart. *A identidade cultural na pós-modernidade*. Rio de Janeiro: DP&A, 2006. p. 7.

⁴⁰ CHESNEAUX, Jean. *Modernidade-Mundo*. Petrópolis: Vozes, 1996.

⁴¹ BOFF, Leonardo. *A ética e a formação de valores na sociedade*. São Paulo: Instituto Ethos, 2003. p. 3.

⁴² BOFF, 2003.

⁴³ E o perigo de que a divisão entre ricos e pobres seja aceita como inevitável.

⁴⁴ E o perigo de não ser mais *crise*, mas *norma* dos novos tempos.

⁴⁵ BOFF, 2003, p. 5.

⁴⁶ BOFF, 2003, p. 6.

nossa Terra e seus ecossistemas, com as condições da nossa sobrevivência e a dos demais seres vivos”.⁴⁷

Por fim, Boff⁴⁸ destaca a ética da responsabilidade, do agir com responsabilidade. Cuidado, solidariedade e responsabilidade são os “ingredientes” para se alcançar um padrão de comportamento que seja humanitário.

1.4 Ética e Educação

Há uma emergência de um novo paradigma com uma opção ética através de uma política emancipatória, reformulado a partir de uma ética da libertação, centrada em valores de autonomia e dignidade, através de uma democracia participativa, de uma educação popular, bem como através de movimentos sociais antisistêmicos.⁴⁹

A perspectiva de uma ética da libertação transforma-se num horizonte hermenêutico, a partir do qual é possível reinterpretar a contribuição que fazem correntes contemporâneas para uma construção de um paradigma emancipatório. Para tanto supõe-se uma mudança de percepção da nossa realidade e dos nossos valores. O novo paradigma é uma visão holística da vida. Uma articulação entre pensamentos e valores. Trata-se de um paradigma da complexidade ou da diversidade.⁵⁰

Para tanto, Rebellato⁵¹ defende que precisamos de uma ética da autonomia e não de heteronomia, já que esta é autoritária. A autonomia reivindica o crescimento da liberdade, supõe audácia para criar significados e valores novos. Para isso, a ética é aliada da educação como aposta para a transformação.

Goergen, ao abordar a ética enquanto prática, destaca a educação como teoria. Nesse sentido, debate a relação entre ética, educação e, também, moral. Cita Sócrates, para quem “há uma relação intrínseca entre ética e educação, porquanto o conhecimento ético deve orientar o agir”.⁵²

⁴⁷ BOFF, 2003, p. 6.

⁴⁸ BOFF, 2003.

⁴⁹ REBELLATO, 2000.

⁵⁰ REBELLATO, 2000.

⁵¹ REBELLATO, 2000.

⁵² GOERGEN, 2005, p. 990.

Para Kant, a educação tem a função de transformar o ser humano em ser humano: “O homem não pode tornar-se um verdadeiro homem senão pela educação. Ele é aquilo que a educação dele faz.”⁵³

Sobre educação moral, defende Goergen que “consiste no cuidado de encaminhar as disposições naturais para o bem, mediante regras”.⁵⁴

Por muito tempo, a educação consistiu na transmissão de valores fixos e inapeláveis de geração em geração. As crianças e os jovens eram levados a reconhecer a autoridade e seguir seus mandamentos. Este tipo de educação ficou a cargo da religião. “Com o descrédito da autoridade religiosa e a crescente racionalização da sociedade ocidental, a solução heterônoma sofreu uma profunda revisão, passando a assumir traços de uma ética laica.”⁵⁵

Representantes da Escola de Frankfurt “defendem a ideia de educação moral focada na melhoria das condições sociais e que, por conseguinte, tem as características de uma educação política”.⁵⁶

Goergen entende que educação deve buscar formar um ser humano capaz de lidar com o meio e com os outros seres humanos. A educação é uma adaptação ao meio, mas “não busca uma adaptação fixa, e sim uma adaptação sempre inacabada: uma adaptação otimizante, crítica e evolutiva”.⁵⁷

Traçando um paralelo com a ética, Rebellato chama a atenção para a educação popular. “A ética é uma linha transversal de uma educação popular que aposta na liberdade.”⁵⁸ Como projeto educativo está animado para a transformação, a esperança e a liberdade; os sujeitos do dito projeto convertem-se em atores de transformação; educadores e educandos transformam-se e assumem uma atitude de escuta, confiança, auto-análise e construção dialógica das normas morais que acompanham ao processo educativo.

A partir do pensamento de Bauman, Almeida, Gomes e Bracht (2009) indagam sobre qual o sentido de uma educação para a vida toda em meio a uma modernidade líquida. Interessa ainda à escola e aos processos formativos? “A tese

⁵³ KANT apud GEORGEN, 2005, p. 991.

⁵⁴ GOERGEN, 2005, p. 991.

⁵⁵ GOERGEN, 2005, p. 995

⁵⁶ GOERGEN, 2005, p. 1001

⁵⁷ PUIG apud GOERGEN, 2005, p. 1005.

⁵⁸ REBELLATO, 2000, p. 320.

de Bauman é a de que o mundo do lado de fora das escolas cresceu diferente do tipo de mundo para o qual as escolas estavam preparadas a educar nossos filhos.”⁵⁹

Por fim, Paulo Freire é estimulante nesse sentido, em relação à educação, afirmando que

[...] não há utopia verdadeira fora da tensão entre a denúncia de um presente tornando-se cada vez mais intolerável e o anúncio de um futuro a ser criado, construído, política, estética e eticamente, por nós, mulheres e homens. A utopia implica essa denúncia e esse anúncio, mas não deixa esgotar-se a tensão entre ambos quando da produção do futuro antes anunciado e agora um novo presente. A nova experiência de sonho se instaura, na medida mesma em que a história não se imobiliza, não *morre*. Pelo contrário, continua.⁶⁰

Para Paulo Freire, se o oprimido visse as contradições e tomasse consciência delas, desenvolveria ações transformadoras. Por isso há que sempre retornar ao debate ético em questões centrais da vida do ser humano.

⁵⁹ ALMEIDA, Felipe Quintão; GOMES Ivan Marcelo; BRACHT, Valter. *Bauman & a Educação*. Belo Horizonte: Autêntica, 2009. p. 65

⁶⁰ FREIRE, Paulo. *Pedagogia da Esperança*. São Paulo: Paz e Terra, 1992. p. 41.

2 A REGULAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

O presente capítulo aborda a regulação e avaliação da educação em Instituições de Ensino Superior. Para tanto, a base para a pesquisa está em documentos oficiais, principalmente do Ministério da Educação. Uma vez exposto o perfil regulador e avaliador, no capítulo seguinte se debate a ética neste contexto.

A responsabilidade quanto à regulação da educação superior cabe ao Estado e aos órgãos que atuam na educação. Segundo a Lei do SINAES – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior⁶¹ – o Estado supervisiona e regula a educação superior para efeitos de planejamento e garantia de qualidade do sistema. No entanto, conforme assinalam Fonseca e Oliveira⁶², para que isso seja efetivado, é preciso que se estabeleça clara e democraticamente a sua política e suas regras normativas de controle, fiscalização, supervisão, bem como os meios para que sejam implementados.

O papel do Estado

[...] não se limita à regulação no sentido do controle burocrático e ordenamento; compete-lhe também avaliar a educação superior de modo a fornecer elementos para a reflexão social e científica, a igualdade, a democratização do acesso, o desenvolvimento da produção científica, artística e tecnológica, a formação segundo os critérios do trabalho e da cidadania etc., no âmbito da educação superior.⁶³

Para superar essa concepção de regulação como mera função burocrática e legalista, a Comissão Especial de Avaliação – CEA – pede, em relatório, a necessidade de construir-se outra lógica, com outro sentido filosófico, ético e político: “[...] que a regulação não se esgote em si mesma, e, principalmente, que juntamente com a concepção de avaliação educativa propriamente dita, seja também uma prática formativa e construtiva de avaliação.”⁶⁴

⁶¹ BRASIL. Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2004.

⁶² FONSECA, Marília; OLIVEIRA, João Ferreira de. *Avaliação institucional nas instituições de educação superior: mecanismos de articulação entre avaliação e gestão universitária*. Disponível em: http://www.anpae.org.br/congressos_antigos/simposio2007/314.pdf. Acesso em: 20 jun. 2015.

⁶³ BRASIL. Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2004.

⁶⁴ BRASIL. MEC. COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO - CEA. *Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes): bases para uma proposta da educação superior*. Brasília: Editora do MEC. 2003. p. 85.

2.1 Educação Superior no Brasil: concepções a partir da Constituição de 1988

A Constituição Federal de 1988 gerou transformações no Brasil que foram perceptíveis na educação e, especificamente, no âmbito da educação superior. O Ministério da Educação, em documento orientador para avaliação⁶⁵, destaca que a democratização do acesso ao ensino superior através de políticas de financiamento estudantil como o ProUni⁶⁶ e o Fies⁶⁷, além de políticas voltadas para o desenvolvimento das próprias instituições (Reuni).

Assim, a partir da década de 1990 ocorreu um movimento de expansão da educação superior, através da crescente ampliação da quantidade de vagas ofertadas, o que se prolonga até o momento atual e tendendo a permanecer nos próximos anos. O mesmo ocorreu em relação às IES e ao número de cursos ofertados, com um rápido aumento a cada ano.⁶⁸

De acordo com os dados do INEP (2011) demonstrados na tabela abaixo, verifica-se como se deu o crescimento no período:

Ano	IES	%de crescimento	Cursos	%de crescimento	Matrículas	%de crescimento
1990	918	-	4.712	-	1.540.080	-
1995	894	-0,26	6.252	32,6	1.759.703	1,14
2000	1.180	31,9	10.585	52,1	2.694.245	53,1
2005	2.165	86,0	20.407	92,7	4.453.156	65,2
2008	2.252	4,01	24.709	21,0	5.080.056	14,0
2009	2.314	2,8	28.671	16,0	5.954.021	17

⁶⁵ BRASIL. Ministério da Educação. 2012. *Documento Orientador das Comissões de Avaliação in loco*: parte 1. Brasília: MEC, 2012. Disponível em: <http://www.santacruz.br/v4/download/arquivos-avaliadores/DocumentoOrientador-Partel.pdf>. Acesso em 19 jun. 2015.

⁶⁶ ProUni: “É o programa do Ministério da Educação que concede bolsas de estudo integrais e parciais de 50% em instituições privadas de educação superior, em cursos de graduação e sequenciais de formação específica, a estudantes brasileiros sem diploma de nível superior.” BRASIL. PROUNI. Disponível em: <http://siteprouni.mec.gov.br/index.php>. Acesso em 19 jun. 2015.

⁶⁷ Fies: “O Fundo de Financiamento Estudantil(Fies) é um programa do Ministério da Educação destinado a financiar a graduação na educação superior de estudantes matriculados em instituições não gratuitas. Podem recorrer ao financiamento os estudantes matriculados em cursos superiores que tenham avaliação positiva nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação.” BRASIL. FIES. Disponível em: <http://sisfiesportal.mec.gov.br/fies.html>. Acesso em 19 jun. 2015.

⁶⁸ BRASIL, 2012, p. 5.

2010	2.377	2,7	29.507	2,9	6.379.299	7
-------------	-------	-----	--------	-----	-----------	---

Fonte: BRASIL. Ministério da Educação. 2012. *Documento Orientador das Comissões de Avaliação in loco*: parte 1. Brasília: MEC, 2012. p. 5. Disponível em: <http://www.santacruz.br/v4/download/arquivos-avaliadores/DocumentoOrientador-Partel.pdf>. Acesso em 19 jun. 2015.

No entanto, essa expansão ocorreu com maior intensidade no ano de 2005 no setor privado. Já em 2010 a expansão ocorreu no setor público em função dos programas implementados pelo governo federal. As tabelas a seguir demonstram a evolução do número de IES e cursos no mesmo período.

Evolução das Instituições de Educação Superior (IES) – 1990/2010

2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
918	894	1.180	2.165	2.252	2.314	2.377

Fonte: adaptado de: BRASIL. Ministério da Educação. 2012. *Documento Orientador das Comissões de Avaliação in loco*: parte 1. Brasília: MEC, 2012. p. 6. Disponível em: <http://www.santacruz.br/v4/download/arquivos-avaliadores/DocumentoOrientador-Partel.pdf>. Acesso em 19 jun. 2015.

Evolução dos Cursos – 1990/2010

2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
4.712	6.252	10.585	20.407	24.709	28.671	29.507

Fonte: adaptado de: BRASIL. Ministério da Educação. 2012. *Documento Orientador das Comissões de Avaliação in loco*: parte 1. Brasília: MEC, 2012. p. 6. Disponível em: <http://www.santacruz.br/v4/download/arquivos-avaliadores/DocumentoOrientador-Partel.pdf>. Acesso em 19 jun. 2015.

O sistema de educação superior registrou 29.507 novos cursos de graduação. Destes, 68% estão na esfera privada, “[...] o que representa a manutenção da trajetória histórica do acesso ao ensino superior pela via privada de instituições de ensino.”⁶⁹

A partir destes números, e do acelerado crescimento da educação superior, principalmente de instituições do setor privado, percebeu-se a necessidade de avaliar, por meio de indicadores, a qualidade não só das instituições, como também do ensino como um todo.

⁶⁹ BRASIL, 2012, p. 6.

Nesse contexto, a avaliação externa desempenha um papel fundamental no sentido de induzir ações para garantir, não somente a expansão, mas também a qualidade da educação superior.

Buscando a garantia destes padrões de qualidade, foi implantado em 2004 o SINAES – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, para institucionalizar as ações sistemáticas de avaliação da educação superior.

2.1.1 Histórico do Processo de Avaliação da Educação Superior

A primeira iniciativa de implantação de um sistema de avaliação da educação superior no Brasil surgiu com o PAIUB – Programa de avaliação Institucional das Universidades Brasileiras. O PAIUB caracterizou-se como um sistema construído pelas próprias IES – e tinha como objetivo, desenvolver um sistema de avaliação institucional que valorizasse as especificidades/peculiaridades de cada instituição.

PAIUB (Programa de Avaliação Institucional) Programa instituído em 1993 pelo Ministério da Educação (MEC) para que as universidades criassem sistemas internos de avaliação - com posterior checagem pelos técnicos do MEC - que pudessem auxiliar no processo de aperfeiçoamento da instituição. A ideia do PAIUB é servir a um processo contínuo de aperfeiçoamento do desempenho acadêmico e de prestação de contas da Universidade à sociedade, constituindo-se em uma ferramenta para o planejamento da gestão e do desenvolvimento da educação superior. Dessa forma, o PAIUB estabelece três fases centrais para o processo a ser desenvolvido em cada universidade: Avaliação Interna, Avaliação Externa e Reavaliação. O PAIUB também caracteriza-se por possuir dotação financeira própria, livre adesão das universidades através da concorrência de projetos e princípios de avaliação coerentes, com posição livre e participativa. Este programa, segundo seu próprio texto, procura considerar "os diversos aspectos indissociáveis das múltiplas atividades-fim e das atividades-meio necessárias à sua realização, isto é, cada uma das dimensões-ensino, produção acadêmica, extensão e gestão em suas interações, interfaces e interdisciplinaridade". Dessa forma, os princípios básicos que orientam o PAIUB são: globalidade, comparabilidade, respeito a identidade institucional, não premiação ou punição, adesão voluntária, legitimidade e continuidade.⁷⁰

Segundo o INEP,

⁷⁰ MENEZES, Ebenezer Takuno de; SANTOS, Thais Helena dos. "PAIUB (Programa de Avaliação Institucional)" (verbetes). *Dicionário Interativo da Educação Brasileira* - EducaBrasil. São Paulo: Midiamix Editora, 2002. Acesso em: <http://www.educabrasil.com.br/eb/dic/dicionario.asp?id=125>, Acesso em 21 jun. 2015.

o PAIUB concebia a auto-avaliação como etapa inicial de um processo que, uma vez desencadeado, se estendia a toda a instituição e se completava com a avaliação externa. Estabeleceu uma nova forma de relacionamento com o conhecimento e a formação e fixou, em diálogo com a comunidade acadêmica e com a sociedade, novos patamares a atingir. Embora sua experiência tenha sido curta, conseguiu dar legitimidade à cultura da avaliação e promover mudanças visíveis na dinâmica universitária.⁷¹

O PAIUB foi substituído pelo Exame Nacional de Cursos – ENC – Provão, quando na oportunidade foi retirado o financiamento do Programa por parte da Secretaria do Ensino Superior – SESu. O ENC foi instituído em 1996, conhecido por *Provão*, foi criado pela Lei nº 9.131 de 1995 sendo aplicado somente aos alunos concluintes com o objetivo de avaliar os respectivos cursos de graduação da educação superior.

O Provão caracterizou-se como uma avaliação periódica – anual – das instituições e dos cursos de graduação e tinha como objetivo avaliar conhecimentos e competências adquiridas pelos alunos em fase de conclusão dos cursos. No entanto o próprio Inep identificou através de uma análise publicada em 2003 que este modelo de Avaliação gerava resultados distorcidos que não demonstravam efetivamente a realidade do ensino, ou a aprendizagem dos alunos. Sendo extinto o Provão em 2003.

Segundo o INEP, o ENC tinha como foco o curso de graduação, em sua dimensão de ensino, e tinha função classificatória, “[...] com vistas a construir bases para uma possível fiscalização, regulação e controle, por parte do Estado, baseada na lógica de que a qualidade de um curso é igual à qualidade de seus alunos.”⁷²

Com a chegada da LDB⁷³ – Lei de Diretrizes e Bases da Educação – em 1996 e com a designação dos artigos contidos em seu conteúdo, que incentivavam e/ou regulamentavam a diversificação das instituições de ensino superior, expandindo com isso o credenciamento de instituições, principalmente do setor privado. A partir disto, ocorreram mudanças nos processos de avaliação que desde então, tem tido o objetivo de garantir a qualidade da educação superior ofertada no país.

⁷¹ SINAES: *Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior*. Da concepção à regulamentação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. 2. ed., Brasília: INEP, 2009. p.14. Disponível em: http://www.pucsp.br/cpa/downloads/documento_sinaes_set_09.pdf. Acesso em 20 jun. 2015.

⁷² SINAES, 2009, p. 20.

⁷³ BRASIL. MEC. *Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996*. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf>. Acesso em 19 jun. 2015.

A partir do ano de 1996 houve um crescimento no número de vagas e de Instituições de Ensino Superior, aumentando de 894 para 2.377 IES e 1.759.703 matrículas em 1995 para 6.379.299 em 2010.⁷⁴

Em 2004, com o intuito de avançar nesse processo de avaliação, e com base nas novas diretrizes políticas da educação, foi elaborada a proposta do SINAES.

Segundo o INEP o “SINAES caracteriza-se como um sistema de avaliação formativa, que considera as especificidades e diversidades das IES do país.”⁷⁵ Esta visão não é tida pelos documentos orientadores, nem mesmo pela legislação vigente. O que se observa é que as comissões de avaliação *in loco* têm à cada dia se mostrado mais sensíveis a essas peculiaridades e diversidades encontradas nas IES do imenso país que é o Brasil. Isso é um trabalho que o Ministério da Educação tem feito através de treinamentos com os avaliadores, mas o que não caracteriza que isto aconteça em sua maioria, muito menos em sua totalidade, pois fala-se em aspectos humanos, e estas questões não são exatas. O que se identifica é que muitas vezes umas IES de pequeno porte com 250 alunos, 01 curso, 01 coordenador de curso; pode sim, ser avaliada como àquela com n departamentos, x chefes de setores, y número de alunos, o que nunca será uma avaliação compatível, igualitária entre as duas.

Com a aprovação da Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, há a institucionalização do processo de avaliação, através do SINAES e, com isso, uma nova dinâmica de avaliação da educação superior é implementada, integrando as instituições, cursos e estudantes. “A partir do Decreto 5.773, de 09 de maio de 2006, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de IES e cursos de graduação, estas três funções se tornaram interligadas.”⁷⁶

Por meio da regulação são emitidos os atos autorizativos que são balizados pelos resultados das avaliações. **A supervisão tem como objetivo zelar pela oferta dos cursos e IES, e aplicar medidas sempre que estes, por algum motivo, não estiverem de acordo com os padrões de qualidade.**⁷⁷ (Grifo meu).

⁷⁴ BRASIL, 2012.

⁷⁵ BRASIL, 2012, p. 10.

⁷⁶ BRASIL, 2012, p. 10.

⁷⁷ BRASIL, 2012, p. 10.

No Decreto 5.773 de 09 de maio de 2006 em seu Art. 58 nos diz que a Avaliação das instituições de educação superior, dos cursos de graduação e do desempenho acadêmico de seus estudantes será realizada no âmbito do SINAES – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior:

§ 1º O SINAES, a fim de cumprir seus objetivos e atender a suas finalidades constitucionais e legais, compreende os seguintes processos de avaliação institucional:

I - avaliação interna das instituições de educação superior;

II - avaliação externa das instituições de educação superior;

III - avaliação dos cursos de graduação; e

IV - avaliação do desempenho acadêmico dos estudantes de cursos de graduação.

§ 2º Os processos de avaliação obedecerão ao disposto no art. 2º da Lei nº 10.861, de 2004.

Art. 59. O SINAES será operacionalizado pelo INEP, conforme as diretrizes da CONAES, em ciclos avaliativos com duração inferior a:

I - dez anos, como referencial básico para credenciamento de universidades; e

II - cinco anos, como referencial básico para credenciamento de centros universitários e faculdades e renovação de reconhecimento de cursos.

§ 1º A avaliação como referencial básico para credenciamento de instituições, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos resultará na atribuição de conceitos, conforme uma escala de cinco níveis.

§ 2º A avaliação como referencial básico para credenciamento de instituições e autorização de cursos não resultará na atribuição de conceitos e terá efeitos meramente autorizativos.⁷⁸

2.1.2 A Concepção de avaliação no âmbito do SINAES

Para que se compreenda o sistema de avaliação instituído pelo SINAES é indispensável à compreensão do conceito de avaliação considerando seus objetivos e finalidades. As finalidades da avaliação de acordo com a Lei do SINAES são:

Art.1º §1º [...] a melhoria da qualidade da educação superior; a orientação da expansão da oferta; o aumento permanente da sua eficácia institucional e efetividade acadêmica e social; a promoção do aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais das IES.⁷⁹ (Grifo meu).

Ainda segundo a Lei, as finalidades devem ser alcançadas por meio de princípios fundamentais como:

A responsabilidade social com a qualidade da educação superior;

⁷⁸ BRASIL. *Lei nº 10.861 de 14 de abril de 2004*. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2004.

⁷⁹ BRASIL, 2004.

O reconhecimento da diversidade do sistema;
O respeito à autonomia, à identidade, à missão e à história das instituições;
A compreensão de que a avaliação deve ser feita a partir de um conjunto integrado de indicadores de qualidade;
O caráter público dos procedimentos e dos resultados;
A participação do corpo discente, docente e técnico-administrativo das IES e da sociedade civil, por meio de suas representações; e
A continuidade do processo avaliativo.⁸⁰

O SINAES foi instituído com o objetivo maior de fomentar a qualificação das instituições de educação superior, como também do ensino. A responsabilidade social caracteriza-se como um compromisso das Instituições para com a comunidade onde está inserida, promovendo avanço e melhorando a qualidade de vida dos cidadãos com os quais estão comprometidos. Seja qual for a natureza da IES ela deve entender-se com esse compromisso público com a qualidade da educação.

No entanto, a expansão no número de Instituições e de cursos em todo o território nacional gerou, no sistema educacional, uma grande diversidade de IES, tanto do ponto de vista do perfil institucional, como da perspectiva e do dimensionamento do empreendimento. Essa diferença deve ser respeitada no processo avaliativo, mas não deve interferir na qualidade do ensino, independente da natureza de cada curso ou IES. Para que a identidade destas Instituições seja respeitada, a identidade, a missão e a história de cada IES são identificadas como inerentes a estas IES e reconhecidas dessa forma.⁸¹

O sistema avaliativo do SINAES é constituído por uma multiplicidade de indicadores de avaliação e de seus respectivos critérios, nos instrumentos de avaliação que têm a finalidade de proporcionar uma percepção mais abrangente e também precisa da Instituição e do curso. Na realidade, o que se observa é que estes instrumentos são gerais, precisos, mas objetivos demais para poderem compreender a diversidade de especificidades que uma IES pode conter em seus diversos aspectos: sociais, culturais e, regionais.

Na verdade, em seu conjunto, os processos avaliativos “[...] pretendem articular e permitir a integração das diversas dimensões da realidade avaliada,

⁸⁰ BRASIL, 2012, p. 11.

⁸¹ BRASIL, 2012.

assegurando as coerências conceitual, epistemológica e prática, bem como o alcance dos objetivos dos diversos instrumentos e modalidades.”⁸²

2.2 O conceito de regulação da Educação Superior

O MEC é responsável pela regulação das instituições de ensino superior do sistema federal de ensino (que abrange as instituições federais e as instituições privadas). Segundo o ME,

[...] são de competência da secretaria de educação superior (SESU) os atos autorizativos de credenciamento ou de reconhecimento de instituições e de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos de graduação presencial e cursos sequenciais. As secretarias de educação profissional e tecnológica (Setec) e de educação a distância (Seed) do MEC respondem pelas atividades de regulação relativas, respectivamente, aos cursos superiores de tecnologia e aos cursos na modalidade a distância.⁸³

Já nas Universidades Estaduais e Municipais de educação superior, sua regulação fica ao cargo dos sistemas estaduais de ensino.

Etimologicamente, “regulamentar”⁸⁴ significa a ação de definir ou determinar um regulamento para algo; tem como sinônimos os verbos regimentar, regularizar, regular, normalizar. Na legislação ainda se tem a visão de um Estado avaliador, isto é, compete ao Estado apenas avaliar e regular as IES.

Nesse sentido, importa caracterizar melhor como está estruturada a regulação nos órgãos federais da educação superior. Segundo a Lei do SINAES⁸⁵ “no âmbito específico do ensino superior, são atribuições da União (Lei nº 9.394/96)”:

Art. 9º Assegurar processo nacional de avaliação do rendimento escolar [...] em colaboração com os sistemas de ensino, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade do ensino
 § 6º Baixar normas gerais sobre cursos de graduação e pós-graduação [...].
 § 7º Assegurar processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, com a cooperação dos sistemas que tiveram responsabilidade sobre este nível de ensino [...].

⁸² BRASIL, 2012, p. 13.

⁸³ BRASIL. MEC. *Qualidade da Educação Superior*. Brasília: MEC, s/d. p. 5.

⁸⁴ DICIONÁRIO ELETRÔNICO HOUAISS. Curitiba: Ed. Objetiva, 2009.

⁸⁵ BRASIL, 1996, p. 37.

§ 8º Autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino [...].⁸⁶

Já aos Estados compete “[...] autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino”.⁸⁷

Fica, portanto, evidente que a competência para regular e avaliar cursos e instituições da educação superior é de cada sistema de ensino federal e estadual.

2.3 Os tipos de regulação

2.3.1 O Credenciamento e o Recredenciamento de novas instituições

Segundo a Cartilha do MEC⁸⁸ sobre Qualidade da Educação Superior, credenciamento é o ato autorizativo ao qual as instituições de ensino superior privadas – para iniciar suas atividades – devem solicitar (credenciamento) junto ao MEC. O credenciamento é feito a partir da análise documental e avaliação *in loco* pelo Inep.

Art. 8º O protocolo do pedido de credenciamento de instituição ou autorização de curso será obtido após o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - pagamento da taxa de avaliação, prevista no art. 3º, caput, da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, exceto para instituições de educação superior públicas, isentas nos termos do art. 3º, § 5º, da mesma lei, mediante documento eletrônico, gerado pelo sistema;

II - preenchimento de formulário eletrônico;

III - apresentação dos documentos de instrução referidos no Decreto nº 5.773, de 2006, em meio eletrônico, ou as declarações correspondentes, sob as penas da lei.⁸⁹

Segundo a Lei do SINAES (2004)⁹⁰ para as visitas de verificação às Instituições de Ensino Superior que solicitam ao MEC/SESu credenciamento para se

⁸⁶ BRASIL. Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: MEC, 1996.

⁸⁷ BRASIL. Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: MEC, 1996.

⁸⁸ BRASIL, sd, s/p.

⁸⁹ BRASIL. Portaria Normativa nº 40 de 12 de dezembro de 2007, Institui o e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação da educação superior no sistema federal de educação. Disponível em: http://download.inep.gov.br/download/condicoes_ensino/2007/Portaria_n40.pdf. Acesso 20 out. 2014.

estabelecerem como IES não-universitárias, os avaliadores *ad hoc* utilizam um instrumento específico de análise. Trata-se de um formulário eletrônico preenchido de acordo com as orientações contidas no Manual de Avaliação *in loco*.⁹¹

O instrumento de avaliação de novas IES destaca dez dimensões como já foi destacado, anteriormente. Previamente à visita, solicita-se à Instituição o preenchimento do formulário eletrônico específico, dentro do prazo estipulado pelo sistema e-mec. A comissão de avaliação de credenciamento é composta por três membros, e os nomes são escolhidos a partir de um cadastro de consultores do MEC. Antes da avaliação *in loco*, os avaliadores têm acesso, por meio eletrônico dos dados oferecidos pela IES.

Art. 14-C As avaliações *in loco* durarão, em regra, 2 (dois) dias, para subsidiar atos de autorização, reconhecimento de curso e credenciamento de polo de apoio presencial para EAD, e 3 (três) dias, para atos de credenciamento, excluídos os dias de deslocamento, e idêntico prazo nas respectivas renovações, quando for o caso.

Parágrafo único. A avaliação *in loco* deverá ocorrer no endereço constante do processo eletrônico de solicitação do ato autorizativo, observado o parágrafo único do art. 13.

Art. 15. A Comissão de Avaliadores procederá à avaliação *in loco*, utilizando o instrumento de avaliação previsto art. 7º, V, do Decreto nº 5.773, de 2006, e respectivos formulários de avaliação.

§ 1º O requerente deverá preencher os formulários eletrônicos de avaliação, disponibilizados no sistema do INEP.

§ 2º O não preenchimento do formulário de avaliação de cursos no prazo de 15 (quinze) dias e de instituições, no prazo de 30 (trinta) dias ensejará o arquivamento do processo, nos termos do art. 11, §2º.

§ 3º O INEP informará no e-MEC a data designada para a visita.

§ 4º O trabalho da Comissão de Avaliação deverá ser pautado pelo registro fiel e circunstanciado das condições concretas de funcionamento da instituição ou curso, incluídas as eventuais deficiências, em relatório que servirá como referencial básico à decisão das Secretarias competentes ou do CNE, conforme o caso.

§ 5º A Comissão de Avaliação, na realização da visita *in loco*, aferirá a exatidão dos dados informados pela instituição, com especial atenção ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), quando se tratar de avaliação institucional, ou Projeto Pedagógico de Curso (PPC), quando se tratar de avaliação de curso.

§ 6º É vedado à Comissão de Avaliação fazer recomendações ou sugestões às instituições avaliadas, ou oferecer qualquer tipo de aconselhamento que influa no resultado da avaliação, sob pena de nulidade do relatório, além de medidas específicas de exclusão dos avaliadores do banco, a juízo do INEP.

§ 7º Do arquivamento do processo por não preenchimento do formulário eletrônico caberá recurso à Secretaria competente, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da notificação pelo sistema.

⁹⁰ BRASIL. Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2004.

⁹¹ BRASIL. MEC. *Manual de Verificação in loco das condições institucionais*. 2002. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/Manual1.pdf>. Acesso em 19 jun. 2015.

§ 8º Sendo o recurso provido, o processo receberá novo código de avaliação, na fase correspondente.

Art. 16. Realizada a visita à instituição, a Comissão de Avaliadores elaborará relatório, atribuindo conceito de avaliação. (NR)

§ 1º O relatório será produzido pela Comissão no sistema e-MEC e o INEP notificará a instituição e simultaneamente a Secretaria competente. (NR)

§ 2º A instituição e as Secretarias terão prazo comum de 60 dias para impugnar o resultado da avaliação.

§ 3º Havendo impugnação, será aberto prazo comum de 20 dias para contra-razões das Secretarias ou da instituição, conforme o caso.

§ 4º Após o recebimento do relatório, a DAES atestará o trabalho realizado para fins de encaminhamento do pagamento do Auxílio Avaliação Educacional (AAE) a que faz jus o avaliador, nos termos da Lei 11.507, de 20 de julho de 2007.

Art. 17. Havendo impugnação, o processo será submetido à CTAA, instituída nos termos da Portaria nº 1.027, de 15 de maio de 2006, que apreciará conjuntamente as manifestações da instituição e das Secretarias competentes, e decidirá, motivadamente, por uma dentre as seguintes formas:

I - manutenção do parecer da Comissão de Avaliação;

II - reforma do parecer da Comissão de Avaliação, com alteração do conceito, para mais ou para menos, conforme se acolham os argumentos da instituição ou da Secretaria competente; (NR)

III - anulação do relatório e parecer, com base em falhas na avaliação, determinando a realização de nova visita, na forma do art. 15.

§ 1º A CTAA não efetuará diligências nem verificação *in loco*, em nenhuma hipótese.

§ 2º A decisão da CTAA é irrecorrível, na esfera administrativa, e encerra a fase da avaliação.

§ 3º Somente serão apreciadas pela CTAA as manifestações regularmente inseridas no sistema e-MEC.⁹²

A avaliação *in loco* é o momento de interlocução entre os participantes do processo avaliativo. É a ocasião em que, a partir da verificação e análise direta dos dados e documentos, objetiva-se a contemplação do perfil institucional da IES avaliada, em suas dimensões didático-pedagógicas e estruturais. Os resultados desta análise fornecem elementos para que a comissão de avaliação criem juízos de valor e elaborem uma opinião sobre as potencialidades da instituição para credenciar-se como instituição capaz de atuar na educação superior. A comissão observa neste momento, também, a infraestrutura, tais como: ambientes de trabalho, equipamentos, recursos físicos e acadêmicos apropriados e o corpo técnico-administrativo e corpo docente se estão de fato em condições de serem colocados a serviço da IES e do público à que vai ser oferecido o serviço, no caso, educacional.⁹³

O instrumento de avaliação *in loco* é constituído de dez dimensões: missão da IES, as políticas de ensino da instituição, a responsabilidade social, a comunicação com a sociedade, as políticas de pessoal, de carreiras do corpo

⁹² BRASIL, 2007.

⁹³ BRASIL, 2002.

docente, as condições institucionais para o corpo técnico-administrativo, a organização e gestão da instituição, a infraestrutura física, o planejamento e avaliação institucional, as políticas de atendimento ao aluno, e a sustentabilidade financeira da IES.⁹⁴ Cada uma destas dimensões de desdobra-se em diversas subcategorias de análise. Na dimensão cinco, que é uma de maior peso na avaliação que trata das políticas de pessoal do corpo docente e corpo técnico-administrativo, são analisadas as características da formação do corpo docente e das políticas de carreira e aperfeiçoamento para o corpo docente e administrativo e, ainda as condições de trabalho oferecidas pela IES. Na dimensão da infraestrutura física, são analisadas as instalações gerais, biblioteca, laboratórios específicos, condições de iluminação, ventilação, e equipamentos, condições de acessibilidade para portadores de necessidades especiais. Cada uma das categorias de análise, por sua vez, desdobram-se em diversos indicadores.

Cada um dos indicadores avaliados é classificado com conceitos de 1 a 5. A nota 1 configura um quadro *muito aquém* do que expressa o referencial mínimo de qualidade; 2 configura um quadro *aquém* do que expressa o referencial mínimo de qualidade; 3 configura um quadro *similar* do que expressa o referencial mínimo de qualidade; 4 configura um quadro *além* do que expressa o referencial mínimo de qualidade; 5 configura um quadro *muito além* do que expressa o referencial mínimo de qualidade.

Dentro deste universo avaliativo, para que a instituição seja considerada credenciada, é necessário que seja aprovada nas dez dimensões supracitadas. A aprovação por dimensão, por sua vez, decorrerá do cumprimento simultâneo de duas condições: que todos os aspectos essenciais da respectiva dimensão tenham sido atendidos; que pelo menos 75% dos aspectos complementares da respectiva dimensão tenham sido atendidos.⁹⁵

De acordo com o SINAES,

Ao final da verificação de cada categoria, os avaliadores emitem nota por indicador, concernente à análise global da categoria. É gerado um resultado parcial, que permite aos avaliadores refletir sobre a aplicação dos critérios para cada aspecto e, se necessário, retornar aos mesmos para

⁹⁴ AUGUSTO, Rosana; BALZAN, Newton Cesar. A vez e a voz dos coordenadores das CPAS das IES de Campinas que integram o SINAES. *Avaliação* (Campinas), Sorocaba, v. 12, n. 4, p. 597-624, Dec. 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-40772007000400004&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 22 Jun. 2015.

⁹⁵ SINAES, 2009.

nova verificação ou, ainda, para fazer os ajustes necessários à atribuição do resultado final da dimensão.⁹⁶

O que se critica neste processo é o excessivo teor quantitativo do Instrumento de Avaliação Institucional Externa, que somente na contextualização permite esboço adequado de apreciação qualitativa.

A ausência de uma apreciação mais qualitativa nos relatórios das comissões de avaliação *in loco* dificulta a análise dos processos. Por outro lado, destaca-se também que ao final de cada dimensão o relatório disponibiliza as considerações sobre aquela dimensão exposta pela comissão de avaliadores, o que complementa o caráter quantitativo da avaliação, mas não o exclui, nem o substitui.⁹⁷

O processo de credenciamento de uma Instituição de Educação Superior trata-se de um processo criterioso, detalhado e importantíssimo para o crescimento e desenvolvimento da educação do país, principalmente no que se refere ao caráter social que a educação se coloca à oferecer à sociedade, pois é através do crescimento do número e da qualidade das instituições de ensino superior, que a educação pode efetivamente atuar na sociedade que a circunda.

Quanto ao credenciamento,

[...] ao final de cada ciclo avaliativo do SINAES as instituições privadas e as instituições federais de ensino superior devem solicitar a renovação de seu credenciamento junto ao MEC. Além da avaliação documental, o processo de credenciamento leva em conta os indicadores de qualidade resultantes dos processos de avaliação do SINAES como IGC, CPC, Enade (Indicadores cuja definição e especificação encontram-se logo a seguir). Resultados insatisfatórios podem motivar supervisão do MEC. Neste caso, segundo o MEC, o pedido de credenciamento fica suspenso até o encerramento de todas as etapas do processo.⁹⁸

Indicadores de Qualidade:

* Enade – O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes avalia o conhecimento dos alunos em relação ao conteúdo previsto nas diretrizes curriculares do respectivo curso de graduação, suas habilidades e competências. Participam do exame os alunos ingressantes e concluintes dos cursos avaliados. Os resultados do Enade são considerados na composição de índices de qualidade relativos aos cursos e às instituições (como o CPC e o IGC). O desempenho insatisfatório dos alunos também pode desencadear processo de supervisão do MEC, em que as instituições

⁹⁶ SINAES, 2009, p. 59.

⁹⁷ SINAES, 2009, p. 59.

⁹⁸ BRASIL, s/d, p. 3.

precisam adotar medidas para sanear as deficiências apontadas nos cursos.

* Conceito Preliminar de Curso (CPC) - O Conceito Preliminar de Curso é composto pela nota do Enade, pelo Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD) e por fatores que consideram a titulação dos professores, o percentual de docentes que cumprem regime parcial ou integral (não horistas), recursos didático-pedagógicos, infraestrutura e instalações físicas. O conceito, que vai de 1 a 5, é um indicador prévio da situação dos cursos de graduação no país. Cursos que obtiverem CPC 1 e 2 serão automaticamente incluídos no cronograma de visitas dos avaliadores do Inep para verificação in loco das condições de ensino. Cursos com conceito igual ou maior que 3 podem optar por não receber a visita dos avaliadores e, assim, transformar o CPC em conceito permanente (o Conceito de Curso). O CPC é divulgado a cada três anos para cada grupo de cursos, junto com os resultados do Enade.

* Índice Geral de Cursos (IGC) – O Índice Geral de Cursos da instituição sintetiza em um único indicador a qualidade de todos os cursos de graduação e pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) de cada universidade, centro universitário ou faculdade do país. No que se refere à graduação, é utilizado o CPC dos cursos; e, no que se refere à pós-graduação, é utilizada a Nota Capes, que expressa em notas de 1 a 7 (sendo 7 a nota máxima). A avaliação dos programas de pós-graduação é realizada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes). O IGC vai de 1 a 5 e é divulgado anualmente pelo Inep/MEC, após a divulgação dos resultados do Enade. O IGC é critério nos processos de credenciamento e recredenciamento de instituições e também no processo de autorização para novos cursos: instituições com IGC inferior a 3, por exemplo, podem ter seus pedidos de abertura de novo curso indeferidos pelo MEC. Da mesma forma, o indicador é utilizado para orientar a expansão do ensino de qualidade: instituições com bom desempenho ficam dispensadas da autorização do MEC para abertura de cursos.⁹⁹

Há ainda outros indicadores:

* Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD) – É a diferença entre o desempenho médio do concluinte de um curso e o desempenho médio estimado para os concluintes desse mesmo curso. Representa, portanto, quanto cada curso se destaca da média, podendo ficar acima ou abaixo do que seria esperado, baseando-se no perfil de seus estudantes. O indicador tem escala de 1 a 5, sendo 5 o melhor resultado.

* Conceito Institucional e avaliação institucional – A cada ciclo avaliativo, a instituição de ensino é avaliada in loco. Os avaliadores, orientados pelos IGCs das instituições a cada ano, atribuem um Conceito Institucional, considerando também os elementos da visita. A Avaliação Institucional é composta pela autoavaliação ou avaliação interna (coordenada por comissão própria de avaliação de cada instituição) e pela avaliação externa, realizada pelas comissões designadas pelo Inep.¹⁰⁰

O recredenciamento passa pelo mesmo processo avaliativo do credenciamento, com os mesmos critérios e instrumentos de avaliação, pois após o

⁹⁹ BRASIL, sd, p. 2-3.

¹⁰⁰ BRASIL, sd, p. 3.

prazo de cinco anos de credenciada a IES, o seu ato autorizativo deve ser renovado através do recredenciamento. É quando os órgãos de regulação da educação superior vão analisar se as propostas indicadas do ato de credenciamento da IES foram seguidas e cumpridas neste prazo de validade do ato de credenciamento da Instituição.

2.3.2 A autorização de curso, o reconhecimento de curso e a renovação de reconhecimento de curso

Segundo o MEC, os atos autorizativos dos cursos de graduação são os seguintes:

Autorização – quando uma faculdade abrir um novo curso, precisa requerer autorização ao MEC. Na ocasião a IES, protocola junto ao MEC um processo solicitando a autorização para abertura de um curso na área da educação superior. Durante a análise do processo o ministério avalia a organização didático-pedagógica, o corpo docente e técnico-administrativo e as instalações físicas. Universidades e Centros Universitários que são instituições com autonomia, não precisam requerer autorização (exceto para cursos de medicina, psicologia, odontologia e direito), que necessitam de autorização prévia, e cursos que funcionarão em campus situados fora do município-sede da instituição.

Reconhecimento – quando a primeira turma do novo curso completa entre 50% e 75% de sua carga horária, a instituição deve solicitar seu reconhecimento ao MEC. Onde é feita, então uma segunda avaliação para verificar se foi cumprido o projeto apresentado para autorização do curso. O reconhecimento de curso é condição necessária para a validade nacional dos respectivos diplomas.

Renovação de reconhecimento – essa avaliação é feita de acordo com o ciclo do Sinaes, ou seja, a cada três anos. Na análise, o MEC considera os resultados obtidos pelo curso nas avaliações. Cursos que obtiverem Conceito Preliminar de Curso 1 ou 2 serão avaliados in loco. Se o conceito insuficiente for confirmado pela avaliação in loco, o MEC poderá dar início a processo de supervisão.¹⁰¹

De acordo com a Lei do SINAES “dada a natureza da atividade educativa, os compromissos e as expectativas sociais e individuais que são inerentes aos direitos e deveres nela consubstanciados”¹⁰², o processo de autorização de curso é crucial. Pois, a autorização de curso é a porta de entrada da Instituição no processo regulatório da Educação Superior. A autorização é entendida como um processo e não como um ato, e por isso é conduzida por um passo a passo, que são

¹⁰¹ BRASIL, sd, p. 3.

¹⁰² BRASIL. Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2004. p.128.

complementares entre si. O primeiro deles é o de análise da proposta documental e avaliação preliminar, que é a avaliação *in loco* das condições de oferta institucionais e de ensino. No caso de autorização de curso de instituição já credenciada, é analisado somente o curso, em caso de instituição em credenciamento o curso dependerá da avaliação de credenciamento que é feita em separado, com diferentes critérios por outra comissão de avaliação *in loco*.

Neste sentido, é indispensável a observação e análise dos critérios utilizados no Instrumentos de avaliação, veja-se o que cada Dimensão avalia, separadamente. Um dos critérios qualitativos é a Contextualização da IES onde devem contar dados gerais como nome, endereço, CNPJ, dados legais, perfil institucional (missão da instituição), dados socioeconômicos e um breve histórico:¹⁰³

- a) Na Dimensão 1 – é avaliada a Missão e o PDI (Plano de Desenvolvimento Institucional) que é onde a IES vai mostrar como vai se desenvolver num período de 04 (quatro) anos, que é a vigência do PDI. Neste período deverão constar todas as propostas de funcionamento e sustentabilidade da IES;
- b) Na Dimensão 2 – é avaliada a política de ensino (graduação e pós-graduação), pesquisa e extensão;
- c) Na Dimensão 3 – são avaliadas as ações de responsabilidade social da instituição, especialmente no que se refere à inclusão social, ao desenvolvimento socioeconômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural. Esta é uma das dimensões em que se observa grande dificuldade em cumprimento por parte das IES, pelo menos, a parcela que não possui o financiamento de verbas Federais, pois Projetos neste sentido precisam de suporte financeiro, de coordenação de docentes capacitados para dar andamento e orientação para que o Projeto tenha o objetivo alcançado, logo algo que se parece muito simples, já se configura como dificuldade para uma IES de pequeno porte.
- d) Na Dimensão 4 – é avaliada a comunicação com a sociedade, ou seja, quais ações a IES desenvolvem com reação à comunicação com a sociedade.
- e) A Dimensão 5 – avalia a política de pessoal, de carreira do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional e condições de trabalho. Esta é uma das dimensões de maior peso

¹⁰³ Síntese com base em SINAES, 2009, p. 127-142.

na avaliação 60% na nota final depende da avaliação desta dimensão, daí a importância em se ter um corpo docente adequado, e não somente isto, dentro dos padrões de qualidade do MEC/INEP, sendo este padrão, como já foi dito, anteriormente, de difícil cumprimento. Muitas vezes a gestão das IES é levada a manobras para cumprir os referenciais mínimos de qualidade exigidos nos indicadores como: formação; titulação (100% em nível *lato sensu*, desses 70% em nível *stricto sensu* e pelo menos 20% com título de doutor; experiência; e, publicação acadêmica. O que se vê é uma manobra na gestão das pequenas IES para a contratação temporária de docentes com os requisitos necessários, pois o custo para se manter um docente com título, por exemplo, de doutor em uma IES de, diga-se, 250 alunos é, financeiramente, inviável, isto, sendo que há o um número mínimo de docentes por curso, o que numericamente torna-se financeiramente oneroso para estas IES de pequeno porte. Dentro disto, a análise que se faz é que até onde estes instrumentos contribuem positivamente para o desenvolvimento das Instituições de Ensino Superior.

- f) A Dimensão 6 avalia a organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia em sua relação com a mantenedora.
- g) Na Dimensão 7 é avaliada a infraestrutura física da IES, salas de aula, biblioteca, laboratórios etc. . Esta é uma dimensão, também, onde as IES de pequeno porte encontram bastante dificuldade para cumprimento do referencial mínimo de qualidade do instrumento de avaliação, pois muitas IES buscam financiamento à bancos para poderem efetivar questões como a compra de livros, de computadores, de carteiras adequadas e, principalmente, de adequarem os prédios aos padrões de acessibilidade exigidos pelo MEC. Novamente esta é uma questão à ser analisada no processo de avaliação da educação superior.
- h) A Dimensão 8 avalia o planejamento e avaliação institucionais, especialmente a auto-avaliação institucional.
- i) A Dimensão 9 avalia as políticas de atendimento aos discentes. Ações como atividades científicas, técnicas, esportivas e culturais.
- j) Na última Dimensão a décima é avaliada a sustentabilidade financeira da IES, que deve estar coerente com o que foi indicado no PDI da Instituição. O referencial mínimo de qualidade a ser alcançado nesta dimensão diz respeito à

adequação entre a proposta de desenvolvimento da IES, incluindo-se a captação de recursos, e o orçamento previsto, a compatibilidade entre cursos oferecidos e verbas e os recursos disponíveis e, ainda, a aquisição de equipamentos.

Estas são as dimensões constantes no Instrumento de Avaliação *in loco* pelas quais a Comissão de Avaliação orienta-se e avalia item a item a Instituição verificada.

Uma vez autorizado o funcionamento do curso, a IES tem o seu efetivo funcionamento pelo prazo de três anos, e deve preparar-se para dentro deste prazo solicitar seu reconhecimento; posteriormente será solicitada a renovação do reconhecimento do curso.

Portanto, a entrada no sistema de educação superior passa a ser entendido como um processo que dura cerca de três anos, dependendo do tempo de duração do curso, o qual será *concluído com ato de reconhecimento renovado*. A instituição fica a partir deste momento integrada ao sistema de avaliações periódicas que fazem parte do sistema de regulação da educação superior.

3 A ÉTICA NOS PROCEDIMENTOS DE RECONHECIMENTO E RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CURSO

Este capítulo traz uma análise das experiências pessoais, à luz das referências pesquisadas. Assim, pretende-se uma reflexão entre a regulação e a realidade da educação superior no Brasil.

O objetivo principal da autora na área da avaliação interna e externa na educação superior é informar com foco nas ações da atuação específica de episódios relevantes para a pesquisa. A autora atua há dez anos na educação superior, divididos entre docência e assessoria a instituições privadas em processos de credenciamento, recredenciamento, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento nos mais diversos locais do Brasil como Pará, Bahia, Espírito Santo, Ceará, Piauí e Maranhão, dentre outros. Em sua maioria são instituições de pequeno e médio porte que, por sua constituição, são as que mais são penalizadas com o alto padrão do SINAES.

O trabalho consiste em orientar os gestores destas instituições desde os documentos legais da IES até a estrutura física e requisitos legais como legais como acessibilidade e a legislação específica de cada curso – diretrizes curriculares, etc. Nesse sentido, todo o processo é orientado a partir dos instrumentos de avaliação externa disponibilizados pelo MEC/INEP. No entanto, mesmo as orientações sendo baseadas nos requisitos legais, nem sempre os gestores destas instituições possuem o aparato financeiro e estrutural para segui-los, sendo assim, a partir disto o gestor tem sua autonomia dentro do processo de assessoria de tomar suas próprias decisões de segui-las ou não. É o que vamos perceber na descrição de experiências vivenciadas dentro destes processos.

A descrição dos fatos tratados nesta pesquisa, explanados após observação e participação em relação ao assunto aqui abordado, é a mais fiel possível, sem orientação tendenciosa ou não compatível com os fatos.

O relato destas experiências vivenciadas nos processos avaliativos pelo INEP/MEC evidencia questões não éticas nestes processos, o que aqui não está em julgamento, nem como as ações de gestão destas instituições dentro do processo avaliativo são legais ou ilegais, mas sim analisar como o modelo utilizado pelo sistema nacional de avaliação da educação superior permite que estas instituições

vivam e sobrevivam dentro de suas missões de constituição e, principalmente, de sua capacidade financeira, seguindo os parâmetros impostos a elas.

As situações vivenciadas nestas instituições permitiu uma maior reflexão sobre os problemas apresentados pelos gestores destas pequenas IES, em uma relação de busca para encontrar soluções para suas dificuldades de atenderem aos requisitos legais, num processo de compreensão das práticas de gestão e da busca de soluções éticas para colaborar na constituição e na formação destas pequenas instituições.

Para tal fim, a presente pesquisa traz à luz da ética fatos ocorridos durante os processos de avaliação externa na tentativa de analisar as dificuldades pelas quais as instituições de pequeno e médio porte são acometidas.

3.1 A complexidade do processo autorizativo

No Brasil, atualmente, a regulamentação das IES é feita através do gerenciamento de todos os processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior do sistema federal de educação pelo Ministério da Educação.

Deve-se, primeiramente, entender como funciona a avaliação de uma IES. Nessa direção é importante verificar-se os processos metodológicos que fundamentam esse processo de avaliação. O breve histórico a seguir permite concluir que há uma complexidade na avaliação e na validação dos cursos superiores no Brasil.

Desde 1977, quando as instituições brasileiras de educação superior começaram a ter os cursos de pós-graduação avaliados pela Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior (CAPES), a educação superior no Brasil passa por avaliação em caráter sistemático e contínuo.

Em 2004 é promulgada a Lei 10.861, a Lei dos SINAES - Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – que aborda como os processos de avaliação institucional devem ser realizados no país, orientando de uma maneira mais uniforme o processo de Avaliação Institucional no Brasil.

O Decreto nº 5.773¹⁰⁴ trata dos processos de autorização, de reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos da educação superior

¹⁰⁴ BRASIL. *Decreto nº 5.773 de 09 de maio de 2006*, Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de

para compreender melhor o caminho para a efetivação de um curso. Neste decreto há as disposições sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino.

A complexidade do Decreto mencionado permite dizer que há uma preocupação para com a regulação e a avaliação permanente dos cursos a fim de não reduzir a educação a meras concessões sem uma real elaboração e compromisso com a educação.

Alguns cursos devem, ainda, ser submetidos a órgãos específicos, como direito e medicina, odontologia e psicologia, respectivamente, à manifestação do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil ou do Conselho Nacional de Saúde, previamente à autorização pelo Ministério da Educação. Além da análise documental pela Secretaria competente, há a avaliação *in loco* pelo INEP. São analisados ainda o projeto pedagógico do curso, o programa do curso e demais elementos acadêmicos pertinentes, assim como a relação de docentes, com a respectiva titulação, carga horária e regime de trabalho.

Por conseguinte, se passa ao reconhecimento de curso, condição necessária, juntamente com o registro, para a validade nacional dos respectivos diplomas, momento em que novamente são avaliados os trâmites do processo de autorização. O deferimento do pedido de reconhecimento terá como referencial básico os processos de avaliação do SINAES. Igualmente a renovação passa por um ciclo avaliativo do SINAES. Os procedimentos básicos desenvolvidos para a realização da avaliação *in loco* são de responsabilidade da CONAES - Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior.

O instrumento de avaliação institucional em uso, atualmente, foi elaborado pela CONAES em conjunto com o INEP, tendo como referência os princípios do SINAES e os padrões de qualidade da educação superior. É este padrão que se busca compreender na presente pesquisa, se este padrão de qualidade é acessível, e, porque não, exequível às IES de pequeno porte no interior do Brasil. Será que os itens avaliados são compatíveis financeira, social e culturalmente às IES de pequeno porte no Brasil, pois sabe-se das discrepâncias sociais, culturas e econômicas que

as diversas regiões do nosso país possuem? Na Educação Superior também há enormes diferenças em todo o país.

Afinal, o funcionamento de uma instituição de ensino superior, bem como a oferta de cursos de educação superior têm parâmetros iguais para todo o país. Tal funcionamento depende de ato autorizativo do Poder Público, no caso o Ministério da Educação. O funcionamento de qualquer instituição de ensino superior ou a oferta de curso superior sem o devido ato autorizativo configura irregularidade administrativa, com efeito na legislação civil e penal.

Conforme mencionado no capítulo anterior, na avaliação institucional, por sua vez, o mecanismo implementado pelo MEC em conjunto com o INEP para avaliar as Instituições e os cursos de graduação da educação superior considera a organização didático-pedagógica: o corpo docente, principalmente a titulação, a experiência profissional, a estrutura da carreira, a jornada de trabalho e as condições de trabalho; a adequação das instalações físicas gerais e específicas, tais como laboratórios e outros ambientes e equipamentos integrados ao desenvolvimento do curso; e a biblioteca, com atenção especial para o acervo especializado, inclusive o eletrônico.

Desta forma, constata-se que se busca cercar a instituição de todos os lados, seja em relação aos recursos humanos, seja em relação aos recursos materiais.

Em dezembro de 2007, com a Portaria Normativa nº 40, também do MEC, há uma efetiva preocupação com as funções de regulação, supervisão e avaliação de cursos e instituições de cursos superiores. Porém, também acompanha o tempo, na medida em que pretende simplificar, racionalizar e abreviar o trâmite dos processos relacionados, utilizando ao máximo as possibilidades oferecidas pela tecnologia da informação, foi instituído o sistema e-mec sistema eletrônico de fluxo de trabalho relativo aos processos de regulação e supervisão da educação superior.

Nesse processo, os dados e as informações constantes no sistema e-mec são de consulta pública e de responsabilidade da IES, ou seja, o público pode consultar através do site do e-mec se uma instituição está legalmente credenciada e/ou com seus cursos autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação, assim como consultar os índices desses cursos.

Isso confere transparência ao processo, desde o pedido do protocolo, depois as diversas etapas da análise documental inserida virtualmente no sistema, que será realizada pelos técnicos das Secretarias do Ministério da Educação que darão

parecer satisfatório ou não. Caso não haja nenhuma irregularidade - pois quando há alguma ineficiência na documentação o Processo poderá entrar em Diligência para sanar quaisquer deficiências documentais no processo - seguirá normalmente seu andamento. Caso contrário, o processo é arquivado e a taxa paga pelo processo é gerada em crédito no valor pago.

Passada a etapa de análise documental do processo no sistema e-mec através dos analistas do Ministério da Educação, o processo segue para o INEP para a referida avaliação in loco.

Há que se apresentar, ainda, a distinção entre a função da regulação e da avaliação na Educação Superior no Brasil. A primeira tem a função/papel de elaboração e da implementação legal da proposta do novo processo regulatório, ou seja, de controle da educação superior. A outra avaliação tem o papel formativo. A formação não é um dado, mas uma construção da IES, assim como de todo o processo organizacional da educação superior no país.

O debate sobre o sistema de avaliação nacional, ao ser adotado, tem como pano de fundo a polêmica sobre a função da avaliação. O antagonismo entre as categorias formação e regulação é a representativa desse debate.

A compreensão da interface entre avaliação e regulação, nos diversos processos que visam à construção de uma educação superior de qualidade, demanda apreender o significado de cada um destes conceitos. Como dito anteriormente, os processos de regulação são, em sua maioria, vinculados à ação do poder público; portanto, são uma prática mais antiga nos sistema de educação superior.

Segundo Martins¹⁰⁵, cabe ao poder público, exercendo sua função de controle, “fixar as normas de organização e funcionamento, bem como verificar e assegurar o seu fiel cumprimento”. O autor afirma ainda que, no âmbito da relação avaliação X regulação, deve haver um espaço bem definido para ambas; caso contrário, elas podem ser confundidas. Nesse sentido, caso a concepção de avaliação aponte para uma linha de punição e controle, a sua interface com a regulação será intensa, podendo haver uma junção de ambos os processos. Mas quando a concepção de avaliação aponta para a linha formativa, há que se pensar a regulação como um momento posterior à avaliação, separada desta, ainda que dela dependente.

¹⁰⁵ MARTINS, R.C. de R. *Novos Encontros, Novas Sínteses. Avaliação e Regulação da Educação Superior: experiências e desafios. Revista FUNADESP*. Brasília, 2005. p. 41.

No que toca à avaliação, seguindo a linha formativa, pode-se considerar que,

[...] para muito além do controle, a avaliação deve buscar expandir sua função essencialmente educativa, formativa, pedagógica, pró-ativa e construtiva. Em outras palavras, a avaliação deve colocar como foco central de suas preocupações a questão fundamental do sentido social de uma instituição. Deve, basicamente, perguntar sobre os significados sociais de que se reveste a formação promovida nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, ou seja, interrogar sobre os efeitos sociais dos trabalhos produzidos e dos serviços oferecidos [...] A avaliação deve perscrutar os sentidos da formação e a quem ela serve; deve pôr em questão o conceito de sociedade que fundamenta a ciência e a prática nos diversos setores institucionais, fundamentalmente e, utilizando-se de várias análises particulares, deve pôr em linha de consideração crítica a missão de cada instituição e sua realização.¹⁰⁶

Segundo Meneghel, Robl e Silva,

Este processo de reflexão sobre a instituição, em sua relação com a educação superior e com o meio no qual se insere, faz com que o ato de avaliar, apesar de estar relacionado com a regulação e de ir além do controle, não conceda espaço para a punição. Ultrapassar essa visão de avaliação como meio de controle parece ser um dos grandes desafios da avaliação da educação superior no Brasil, visto que somos uma sociedade de caráter punitivo [...].¹⁰⁷

Objetiva-se tornar a avaliação externa de caráter formativo onde as instituições possam buscar meios de avaliar sua atuação como instituição educacional e, a partir disso, criar subsídios e instrumentos para melhorar seu ensino e sua estrutura organizacional como instituição educacional. Esta avaliação não vem para fechar portas, para instaurar processos punitivos, ou para criar ameaças que nada têm de formativas, mas, sim, para melhorar e aperfeiçoar.

Exemplificando a teoria de Aristóteles, no processo regulatório de avaliação externa, poder-se-ia citar algumas experiências, conquanto isoladas como: o fato de se ter toda a biblioteca de uma IES retirada após a saída da comissão de avaliadores da instituição, depois de concluída a avaliação; ou seja, toda aquela estrutura foi montada para atender aos requisitos dos instrumentos de avaliação. Outra situação seria a contratação de docentes com titulação adequada, em sua maioria *stricto sensu*, temporariamente, para também atender aos padrões de exigência avaliativos. Estas são algumas exemplificações onde as questões morais

¹⁰⁶ DIAS SOBRINHO, J. *Avaliação da Educação Superior*. São Paulo: Cortez, 2003. p.109-110.

¹⁰⁷ MENEGHEL, Stela M.; ROBL, Fabiane; SILVA, Tattiana Freitas da. A relação entre avaliação e regulação na Educação Superior: elementos para o debate. *Educar*, Curitiba, Editora UFPR, n. 28, 2006. p. 95. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/er/n28/a07n28.pdf>. Acesso em 20 jun. 2015.

e éticas são testadas para que os padrões de qualidade criados por meia dúzia de pessoas sejam cumpridos a duras penas pelas pequenas instituições de ensino superior.

3.2 O que é legal, ético e justo no processo de avaliação

Na avaliação institucional vista pelos olhos da IES, pode-se dizer, se trata de um processo denso rigoroso, extremamente criterioso, pois envolve toda a sua constituição acadêmica, física e estrutural no processo. A avaliação externa *in loco* contempla toda a organização didático-pedagógica da IES, o que engloba o contexto educacional, as políticas de ensino, os objetivos de formação do curso, o perfil de formação do egresso, a estrutura curricular do curso e, dentre outras, uma das dimensões com mais peso nas avaliações de curso: a titulação e a experiência profissional do corpo docente.

Tantos critérios são divididos em itens e subitens dentro de um formulário avaliativo que é medido em notas de 1 a 5 com pesos maiores e menores dependendo da avaliação se é de curso autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento de curso, ou credenciamento ou recredenciamento da instituição. Não se pode esquecer a dimensão da estrutura física, onde é detalhada a infraestrutura física da IES.

Vista desta forma, parece uma colcha de retalhos. A IES deve ser montada, estruturada pedaço por pedaço, para que esteja aos moldes dos critérios da avaliação nacional da educação superior. Assim, será chegada a avaliação *in loco* de cada item e subitem da Estrutura da Avaliação meticulosamente acertada. Este é um dos pontos críticos da avaliação externa. Observa-se que o que deveria ser uma verificação *in loco* acaba se tornando uma fotografia *in loco*, pois a cena é detalhadamente montada para que a foto seja perfeita e a IES possa ter seu Ato autorizado deliberado pela comissão de avaliação.

O conceito de justiça universal de Aristóteles,¹⁰⁸ que diz que o ato justo é aquele que é conforme a lei e consoante ao bem comum da coletividade e que seu extremo é o ato injusto, o ilegal. Ao observar o processo de avaliação externa de cursos, especificamente para a dimensão do corpo docente, nos processos de

¹⁰⁸ ARISTÓTELES, 2001, p.108.

reconhecimento e renovação de reconhecimento de curso, constata-se que as práticas de gestão tomadas nestes processos são levadas por este conceito, observando o bem da coletividade.

Nesse sentido, pode-se dizer que, na *Ética de Aristóteles*, virtude é hábito – hábito construído pela contiguidade da relação potência e ato:

[...] em relação a todas as faculdades que nos vêm por natureza recebemos primeiro a potencialidade, e, somente mais tarde exibimos a atividade (isto é claro no caso dos sentidos, pois não foi por ver repetidamente ou repetidamente ouvir que adquirimos estes sentidos; ao contrário, já os tínhamos antes de começar a usufruí-los, e não passamos a tê-los por usufruí-los); quanto às várias formas de excelência moral, todavia, adquirimo-las por havê-las efetivamente praticado, tal como fazemos com as artes. As coisas que temos de aprender antes de fazer, aprendemo-las fazendo-as – por exemplo, os homens se tornam construtores construindo, e se tornam citaristas tocando cítara; da mesma forma, tornamo-nos justos praticando atos justos, moderados agindo moderadamente, e corajosos agindo corajosamente. Essa asserção é confirmada pelo que acontece nas cidades, pois os legisladores formam os cidadãos habituando-os a fazerem o bem; esta é a intenção de todos os legisladores; os que não a põem corretamente em prática falham em seu objetivo, e é sob este aspecto que a boa constituição difere da má.¹⁰⁹

O excerto acima confirma a perspectiva da razão prática, construída pelo hábito, pela ação propositadamente exercitada e repetida, em potência, no caráter do homem. O que pode-se dizer, poderia ser para o bem ou para o mal. Veja-se, o comportamento seria, pois, o grande fator distintivo da ética, o modo de agir perante os outros, perante si próprio, perante a Humanidade.

Ora, fazendo-se um estudo detalhado sobre o número de faculdades de pequeno porte existentes no interior do Brasil, se verá que estas, comparadas às grandes Universidades, estão sempre em desvantagem no quesito verbas para contratação de docentes (ou mesmo para investimento na formação do seu quadro efetivo).

A essa realidade devem-se as ações de gestão relacionadas à contratação de docentes temporários, somente durante o processo de avaliação do curso, mas com a titulação adequada aos critérios dos indicadores avaliativos do SINAES. E questionamentos como: E o docente, por que se submete a tal situação, colocando em risco seu futuro como profissional? Ora, simples a resposta, o mercado de

¹⁰⁹ ARISTÓTELES, 2001, p. 36.

trabalho também não absorve os profissionais e não valoriza em termos salariais o que o profissional com a titulação *strictu sensu* deveria receber e o profissional vê nestas situações uma opção, uma oportunidade de engajar-se em uma Instituição de Ensino Superior.

Deve-se atentar que Aristóteles associa a justiça à conformidade com a lei, mas entendia que o ato conforme a lei era justo, porquanto esta conduta ia ao encontro ao fim à que se destina, ou seja, ao bem comum.

Nesse sentido, o ato justo, a justiça, era considerado em relação ao próximo. Assim, as práticas de gestão tomadas, como no exemplo acima, assim como inúmeros outros, no que se referem à contratação de docentes com titulação adequada aos quesitos de regulação do SINAES e Instrumentos de avaliação *in loco* são de relevância coletiva, pois as pequenas Instituições de Ensino Superior – IES precisam adequar-se a estes padrões regulatórios com índices avaliativos rigorosos e que fotografam a IES e verificam *in loco* a qualificação dos docentes da IES que se obrigam a seguir tais padrões avaliativos para reconhecerem seus cursos.

Em que momento se encontra o caráter moralizador neste tipo de montagem do cenário avaliativo? O caráter formativo ético fica negado ao aspecto regulatório de cumprimento dos critérios avaliativos. As IES ficam reféns de suas restrições orçamentárias e da exigência dos instrumentos avaliativos, havendo, assim, o deslocamento de sua responsabilidade como instituição educacional, que consiste no exercício da cidadania, na responsabilidade pedagógica, política e científica da educação perante a sociedade, à exigência de prestar contas ao Estado Regulador, acabando por restringir as finalidades das Instituições de Ensino Superior no Brasil.

Um dos aspectos pelos quais é possível perceber a diferença de foco entre a função da avaliação – formativa (Proposta) e controle (Lei) – é a diferença de ênfase dada à ética na Proposta na Legislação e, ainda, na atuação na realidade prática.

Analisando os documentos legais, o termo *ética* na Lei 10.861, por exemplo, não é citado nenhuma vez de forma direta. No sentido indireto, pela qual seria possível estabelecer uma relação, ocorre duas vezes: no Art.1º, com referência a valores democráticos e, no Art. 5º §10, aparece o termo excelência.

A observação que se tenciona fazer é que, mesmo que a referência à ética não seja um destaque nos documentos legais de regulamentação da educação superior, ou mesmo que seu uso seja vago, generalista. Por exemplo: ‘exigência ética dos processos educacionais’; ‘formação ética e política’, usado sem todavia

detalhar. Entretanto, pode-se ainda apreender que se entende por ética, no contexto da avaliação da educação superior, o respeito às diferenças institucionais, o espírito de solidariedade e de cooperação no decorrer da avaliação.

Apesar das discrepâncias entre as comissões de avaliação *in loco*, compreende-se que o conteúdo da regulamentação da educação superior, assim como de seus instrumentos avaliativos, constitui um avanço em relação aos procedimentos de avaliação anterior, pois cria-se um sistema integrado de avaliação, em lugar de um amontoado de instrumentos. O que se destaca é o fato de que a avaliação das Instituições, em sua totalidade de características, é priorizada corrigindo parte das distorções do sistema anterior.

Na avaliação externa, o caráter formativo e o caráter de controle não são necessariamente excludentes, isto é, não significa que um aspecto deva negar o outro. A delimitação da conciliação entre as duas concepções está inserida visão da diversificação das IES para que a avaliação atenda às necessidades regionais e sobre o tipo de prestação de conta que deve ser oferecida à sociedade.

O contexto educacional, econômico e social destas IES de pequeno porte são criadas para oferecer cursos superiores visando contribuir para a educação e o desenvolvimento sociocultural da sua microrregião. Têm raízes profundas em Projetos Institucionais voltados para a finalidade de qualificar profissionais que possam atuar em sua comunidade, em sua microrregião. Promove, assim, não só o desenvolvimento educacional, como também, cultural, social, econômico e político do homem e da região onde está inserido e com a qual deve estar comprometido.

Neste contexto a ética deve atuar singularmente dos dois lados, pois a regulação é rigorosa demais para a realidade destas IES. E estas Instituições desenvolvem-se a partir de demandas locais e regionais, mas sem deixar de olhar para a realidade nacional e global e de se comprometerem com a promoção e o desenvolvimento de sua concepção educacional.

3.3 É ético proceder em x situação da forma y?

Há que se destacar que, durante o acompanhamento dos processos avaliativos pela autora, mesmo que se tenha encontrado situações não compatíveis com a legalidade exigida, se observou que os profissionais que fazem parte da constituição do corpo profissional destas instituições, entre diretores, coordenadores

de curso, docentes e técnicos administrativos, em sua maioria possuem formação adequada e, principalmente, a dedicação necessária para a constituição de uma IES. O que lhes falta, então, é que o poder público compreenda suas peculiaridades financeiras, como também regionais e culturais, pois os critérios legais não lhes possibilitam o acesso aos atos de credenciamento e autorização dentro de seus padrões reais de oferecimento de serviços educacionais.

Observou-se que determinada instituição x, localizada a mais de 300 km da capital y, no extremo norte do Brasil, ao passar pelo processo de avaliação *in loco* de autorização de curso, não teve escolhas ao ter que adequar seu corpo docente aos critérios do SINAES e optou por estruturar seu corpo docente de forma que atendesse aos critérios avaliativos, mas que, ao mesmo tempo, tais ações não contemplavam o caráter ético que o processo deve ter.

As ações realizadas para alcançar seu objetivo - autorização de curso -, tratam, primeiro, de buscar docentes que pudessem comparecer à reunião com a comissão de avaliação, mas que, na verdade, não iriam mais tarde atuar efetivamente no curso. Uns porque não poderiam devido à atuação em outras instituições e devido à distância da Capital não tendo assim como se deslocarem para o interior; outros, por serem funcionários públicos de dedicação exclusiva, ou serem alunos com bolsas de estudos de órgãos federais de projetos de mestrado e/ou doutorado. Inclusive porque a instituição não poderia arcar com os gastos de ter em seu corpo de funcionários registrados 60 a 80% como mestres e doutores, pois os impostos são altos e as IES de pequeno porte não têm como arcar com esta carga de impostos, assim como seguir os valores da hora/aula que deve ser paga a estes profissionais instituída pelas convenções de classe.

Logo, fazem-se acordos entre os gestores e os docentes, onde estes recebem valores em dinheiro para disponibilizarem suas titulações durante o processo avaliativo, assim logo após a instituição receber seu parecer favorável do Ministério da Educação ao ato avaliativo estes acordos são desfeitos e novos docentes, compatíveis com a realidade financeira da instituição, são contratados, estes, mesmo assim, muitas vezes demoram meses para terem seus registros na carteira profissional, tendo seus direitos infringidos com relação a férias, 13º, FGTS etc.

Percebe-se que, de fato, o que parece legal perante a comissão de avaliação pode, na verdade, não ser ético no processo, pois é camuflado para que se atenda aos critérios avaliativos.

Outro ponto camuflado pelas IES no processo de avaliação externa é a aquisição de equipamentos, móveis e até mesmo bibliografia. Os equipamentos de informática, por exemplo, são pegos como empréstimo junto a outras instituições, também, de pequeno porte, que tendem a se ajudar durante estes processos, pois sabem e entendem as dificuldades de instituições parceiras do mesmo porte, assim também, ao término da avaliação *in loco* os equipamentos são devolvidos e um laboratório que é apresentado com 50, 100 máquinas, na sua *triste* realidade só possui 10, 15 equipamentos.

O que não se pode deixar de destacar é que, mesmo havendo esse comportamento aético por parte da IES, a importância da abertura da instituição x em uma cidade de 3, 5 mil habitantes é de grande relevância para o crescimento e o desenvolvimento da cidade na qual será implantada assim como da região circunvizinha.

O que se analisa não é o caráter ético, mas sim o aspecto extremamente rigoroso dos critérios avaliativos. Pois, se a avaliação externa tivesse em sua constituição o caráter de verificação das peculiaridades do porte de cada uma destas instituições ou de sua economia local, tais questões não precisassem ser questionadas. Se os critérios do SINAES orientassem a verificação do que realmente a instituição pudesse oferecer com relação a docentes e infraestrutura e os critérios avaliativos fossem condizentes a esta realidade, certamente esta montagem da fotografia perfeita não precisaria ser montada aos órgãos de avaliação da educação superior.

CONCLUSÃO

A partir das relações entre a ética e os processos avaliativos da educação externa, não é possível afirmar se, durante o processo de avaliação, haverá um equilíbrio entre a regulação e a realidade social, cultural e econômica destas IES. Esse resultado dependerá do jogo de poder político na implantação dos procedimentos e regulamentos dos sistemas avaliativos futuros.

O processo regulatório, além de ser extremamente rigoroso, é questionável quanto à sua parcela de justiça razoável, pois, segundo Aristóteles, o igual na justiça corretiva “é o meio-termo entre o maior e o menor”.¹¹⁰

Ora, se a justiça corretiva é a média aritmética entre o menor e o maior, o sistema regulatório não faz este tipo de enfoque, pois trabalha com somente um tipo de padrão de Instituição de Ensino Superior e esta, independente de em que região esteja localizada, de que tipo de constituição societária possua e que tipo de capital seja formada, deve incondicionalmente seguir o mesmo sistema regulatório. Nessa discussão, encontra-se a diferença entre as concepções do papel do Estado em relação à institucionalização do Sistema que regulamente a Educação Superior no país.

Uma regulamentação que não atenda somente a meia dúzia de cabeças pensantes que têm acesso ao doutorado e ao pós-doutorado oferecido gratuitamente pela instituição à qual pertence, àquele que possui inúmeros trabalhos publicados através de incentivos de bolsas Capes também oferecidas por suas instituições, e não àquela outra realidade, que é a grande massa dos que lutam meses, e até anos, por uma vaga (das poucas ofertadas) em um mestrado e/ou doutorado em uma instituição pública. Aqueles que lutam para poderem publicar pelo menos um trabalho por ano para melhorar seu currículo. Aliás, na hora da avaliação institucional, um dos requisitos é a publicação em periódicos.

Pode-se ainda citar o fato de que no ato da contratação as questões que são observadas são, também, se o docente satisfaz aos parâmetros do MEC, ou seja, sem formação, sem publicações, o docente nem mesmo é contratado. Assim, quem vai ter mais oportunidades, aquele docente que faz parte daquela “meia dúzia” ou aquele que faz parte da “massa”? A resposta é simples.

¹¹⁰ ARISTÓTELES, 2001, p. 200.

O que se precisa agora é buscar-se a solução para esses questionamentos. Alertamos que, apesar de o sistema de regulamentação ser extremamente eficiente, não é eficaz, pois não atende a todos, não reconhece as características, mais específicas de cada Instituição, de cada localidade, de cada cultura, de cada economia, de cada microrregião espalhada pelo nosso imenso Brasil.

Enfim, conforme exposto, a oferta de serviços educacionais por instituições privadas precisa de autorização pelo poder público para funcionamento, o que significa que precisam seguir o cumprimento das normas gerais da educação nacional e avaliação da qualidade. De acordo com a Constituição Federal, art. 209, o ensino é livre à iniciativa privada, contanto que atenda a tais critérios. Logo, o que se conclui desta análise é que o poder público possa buscar o conhecimento das características destas instituições de pequeno porte que buscam seus atos autorizados de funcionamento e que possam em seu íntimo constituir a oferta de uma educação superior de qualidade, sem prejuízo à formação do estudante.

As exigências legais são lícitas, mas o que se questiona é o atendimento a este padrão pela totalidade das instituições, sem diferenciação entre a constituição destas IES. O prejuízo devido ao rigor do processo é que uma grande parcela dos jovens em idade adequada para ingressar no ensino superior e que já tenham concluído o ensino médio não terão em sua cidade ou microrregião instituições de educação superior, o que muitas vezes lhes impossibilita terem acesso ao ensino superior, já que muitas famílias da classe C e D não possuem condições financeiras de arcar com os gastos de enviarem os estudantes aos grandes centros.

O que se busca é a igualdade nos padrões avaliativos entre instituições de pequeno, médio e grande porte, assim como públicas e privadas, para que todas possam coexistir em padrões de igualdade legal.

REFERÊNCIAS

- ABBAGNANO, Nicola. *Dicionário de Filosofia*. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- ALMEIDA, Felipe Quintão; GOMES Ivan Marcelo; BRACHT, Valter. *Bauman & a Educação*. Belo Horizonte: Autêntica, 2009.
- ALVES, Rubem. *Filosofia da ciência*. São Paulo: Edições Loyola, 2003.
- ARISTÓTELES. *Ética a Nicômaco*. 6. ed. São Paulo: Martin Claret, 2001.
- AUGUSTO, Rosana; BALZAN, Newton Cesar. A vez e a voz dos coordenadores das CPAS das IES de Campinas que integram o SINAES. *Avaliação (Campinas), Sorocaba*, v. 12, n. 4, p. 597-624, Dec. 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-40772007000400004&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 22 Jun. 2015.
- BOFF, Leonardo. *Ética e moral: a busca dos fundamentos*. 6. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2010.
- _____. *A ética e a formação de valores na sociedade*. São Paulo: Instituto Ethos, 2003.
- _____. *Ethos mundial: um consenso mínimo entre os humanos*. Rio de Janeiro: Record, 2009.
- BONHOEFFER, Dietrich. *Ética*. 9. ed. São Leopoldo: Sinodal, 2009.
- BRASIL. PORTAL BRASIL. Dilma toma posse e anuncia lema do novo governo: “Brasil, Pátria Educadora”. 01 de janeiro de 2015. Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/governo/2015/01/dilma-toma-posse-e-anuncia-lem-do-novo-governo-201cbrasil-patria-educadora201d>. Acesso em 09 jun. 2015.
- _____. MEC. *Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996*. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/lbd.pdf>. Acesso em 19 jun. 2015.
- _____. MEC. *Qualidade da Educação Superior*. Brasília: MEC, s/d.
- _____. MEC. *Manual de Verificação in loco das condições institucionais*. 2002. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/Manual1.pdf>. Acesso em 19 jun. 2015.
- _____. *Lei nº 10.861 de 14 de abril de 2004*. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2004.
- _____. *Decreto nº 5.773 de 09 de maio de 2006*, Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e

cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5773.htm. Acesso em 20 jun. 2015.

_____. MEC. COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO - CEA. *Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes)*: bases para uma proposta da educação superior. Brasília: Editora do MEC. 2003.

_____. Ministério da Educação. 2012. *Documento Orientador das Comissões de Avaliação in loco*: parte 1. Brasília: MEC, 2012. Disponível em: <http://www.santacruz.br/v4/download/arquivos-avaliadores/DocumentoOrientador-Partel.pdf>. Acesso em 19 jun. 2015.

_____. PROUNI. Disponível em: <http://siteprouni.mec.gov.br/index.php>. Acesso em 19 jun. 2015.

_____. FIES. Disponível em: <http://sisfiesportal.mec.gov.br/fies.html>. Acesso em 19 jun. 2015.

_____. *Portaria Normativa nº 40 de 12 de dezembro de 2007*, Institui o e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação da educação superior no sistema federal de educação. Disponível em: http://download.inep.gov.br/download/condicoes_ensino/2007/Portaria_n40.pdf. Acesso 20 out. 2014.

CHESNEAUX, Jean. *Modernidade-Mundo*. Petrópolis: Vozes, 1996.

COELHO, André. *Filosofia Moral: Ética e Moral*. 2010. s/p. Disponível em: <http://aquitemfilosofiasim.blogspot.com.br/2010/09/filosofia-moral-etica-e-moral-2.html>. Acesso em 20 out. 2014.

DIAS SOBRINHO, J. *Avaliação da Educação Superior*. São Paulo: Cortez, 2003.

MENEGHEL, Stela M.; ROBL, Fabiane; SILVA, Tattiana Freitas da. A relação entre avaliação e regulação na Educação Superior: elementos para o debate. *Educar*, Curitiba, Editora UFPR, n. 28, p. 89-106, 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/er/n28/a07n28.pdf>. Acesso em 20 jun. 2015.

DICIONÁRIO ELETRÔNICO HOUAISS. Curitiba: Ed. Objetiva, 2009.

EYNG, Ana Maria. *A avaliação como estratégia na construção da identidade institucional*. São Paulo: RAIES, 2004.

FONSECA, J. J. S. *Metodologia da pesquisa científica*. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.

FONSECA, Marília; OLIVEIRA, João Ferreira de. Avaliação institucional nas instituições de educação superior: mecanismos de articulação entre avaliação e gestão universitária. Disponível em:

http://www.anpae.org.br/congressos_antigos/simposio2007/314.pdf. Acesso em: 20 jun. 2015.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da Esperança*. São Paulo: Paz e Terra, 1992.

GIL, A. C. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 1994.

GOERGEN, Pedro. Educação e valores no mundo contemporâneo. *Educ. Soc.* [online]. 2005, vol.26, n.92, p. 983-1011. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v26n92/v26n92a13.pdf>>. Acesso em: 30 jun. 2015.

HALL, Stuart. *A identidade cultural na pós-modernidade*. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.

MENEZES, Ebenezer Takuno de; SANTOS, Thais Helena dos. "PAIUB (Programa de Avaliação Institucional)" (verbetes). Dicionário Interativo da Educação Brasileira - EducaBrasil. São Paulo: Midiamix Editora, 2002. Acesso em: <http://www.educabrasil.com.br/eb/dic/dicionario.asp?id=125>, Acesso em 21 jun. 2015.

MORA, José Ferrater. *Dicionário de filosofia*. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

PINTO, Maria Lúcia Accioly T. *Avaliação institucional na educação superior: algumas lições dos modelos*. São Paulo: 2003.

RIBEIRO, Jorge Luiz Lordêlo de Sales Ribeiro. São Paulo: UNICAMP, 2011.

RISTOFF, Dilvo I. *O SINAES e os seus desafios*. São Paulo: RAIES, 2004.

REBELLATO, José Luís. La Reflexión ética ante lo privado. Globalización educativo-cultural. Educación popular y construcción de la esperanza. In: *Corredor de Ideias*. São Leopoldo: Unisinos, 2000, p. 299-325.

SANTOS JÚNIOR, Aílton Bispo dos. O Docente do Ensino Superior: Educador ou Prestador de Serviços? *XI Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia*, AEDB, Resende, 2014.

SINAES: Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior: Da concepção à regulamentação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. 2. ed., Brasília: INEP, 2009. p.14. Disponível em: http://www.pucsp.br/cpa/downloads/documento_sinaes_set_09.pdf. Acesso em 20 jun. 2015.

SOBRINHO, José Dias. *Avaliação da educação superior regulação e emancipação*. São Paulo: RAIES, 2003.

SOBRINHO, José Dias. *Sobre a proposta do "sistema nacional de avaliação da educação superior"*. São Paulo: RAIES, 2004.

TRIGUEIRO, Michelangelo Giotto Snatoro. *A avaliação institucional e a redefinições de ensino superior do país*. São Paulo: RAIES, 2004.